



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos
que compõem este processo.
Para constar, lavrarei o presente termo
Em ____/____/____

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº

072/2025

MODALIDADE

INEX
EDITAL Nº

040^{Nº}

Nome: _____

Cargo: _____

Objeto: *Contratação Show DJ Luciano Cruz*

Órgão/ Unidade: *Expo Agro 2025*

RECURSOS:

ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: _____

Função: _____

Programa: _____

Subprograma: _____

Projeto/atividade: _____

Dotação/atividade: _____

Dotação/Despesa: _____

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO Nº _____ ÓRGÃO: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

FINANCEIROS:

ORIGEM: _____

CRÉDITO ESPECIAL:

LEI MUNICIPAL Nº _____ DATA _____ DE _____ DE _____

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CONVIT

CONCURSO

LEILÃO

Dispensável de Licitação (Art.24, inciso _____, da lei nº 8.666/93)

Inexigível de Licitação (Art.25, inciso _____, da lei nº 8.666/93)

A justificativa preceituada no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às fls. _____, deste processo.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Responsável pela Demanda: Degles da Silva Palma **Matrícula:** 2593-3

E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br **Telefone:** (38) 3675-1128

1. Objeto

Contratação de apresentação artística DJ Luciano Kruz para o evento da Expo Agro 2025 realizada no município de Bonfinópolis de Minas dias 05, 06 e 07 de setembro.

2. Justificativa da necessidade da contratação

O Município de Bonfinópolis de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, visa a contratação de apresentação artística do DJ Luciano Kruz, para compor a programação do evento Expo Agro 2025, que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro 2025, no Parque de Exposição Pafúncio Brandão.

A presente contratação justifica-se pelo caráter singular do serviço artístico, uma vez que o DJ Luciano Kruz possui estilo próprio, repertório diferenciado e relevante atuação no meio artístico, sendo detentor de reconhecimento público, com forte apelo junto ao público-alvo do evento, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos culturais, turísticos e sociais do Município. O artista é aclamado pelo público de forma regional, sendo atração recorrente nas festividades dos Municípios da região.

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Este é exatamente o caso, considerando que o DJ Luciano Kruz é profissional notoriamente reconhecido no segmento de apresentação artística como DJ com atuações em diversos eventos de porte regional.

Ressalta-se que foi apresentado documento que comprova a **exclusividade na representação do artista**, seja através de contrato de representação exclusiva, declaração do próprio artista ou certidão do empresário, conforme exigido pela legislação vigente e pelos entendimentos dos órgãos de controle.

A contratação do DJ Luciano Kruz está diretamente relacionada aos objetivos do evento, que busca fomentar a cultura local, oferecer lazer à população e promover o desenvolvimento econômico e turístico do Município, sendo, portanto, de interesse público.



Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação do show do DJ Luciano Kruz, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando os requisitos legais devidamente atendidos.

3. Descrições e quantidades

Show de animação musical com Dj Luciano Kruz durante o período mencionado dia 05, 06 e dia 07 de setembro de 2025 com 04 horas de duração cada show. Já incluindo equipamento de uso pessoal, sendo 01 ddj sx pioneer, mais fone de ouvido, 01 macbook, pro equipado com software de comando, 01 microfone 01 kit de cabos e extensões, 01 monitor de referência entre outros equipamentos para o bom desempenho do trabalho. Incluso deslocamento, alimentação e hospedagem.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O contrato terá vigência **04 (quatro) meses**.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: No Parque de Exposição Pafúncio Brandão, nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025 com duração de 4h (quatro horas) de show.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

4.4. Prazo para pagamento: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a apresentação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 13 de agosto de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo
Matrícula: 2593-3

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de apresentação artística DJ Luciano Kruz para o evento da Expo Agro 2025 realizada no município de Bonfinópolis de Minas dias 05, 06 e 07 de setembro.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Bonfinópolis de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, visa a contratação de apresentação artística do DJ Luciano Kruz, para compor a programação do evento Expo Agro 2025, que ocorrerá nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposição Pafúncio Brandão.

A presente contratação justifica-se pelo caráter singular do serviço artístico, uma vez que o DJ Luciano Kruz possui estilo próprio, repertório diferenciado e relevante atuação no meio artístico, sendo detentor de reconhecimento público, com forte apelo junto ao público-alvo do evento, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos culturais, turísticos e sociais do Município. O artista é aclamado pelo público de forma regional, sendo atração recorrente nas festividades dos Municípios da região.

Nos termos do artigo **74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Este é exatamente o caso, considerando que o DJ Luciano Kruz é profissional notoriamente reconhecido no segmento de apresentação artística como DJ com atuações em diversos eventos de porte regional.

Ressalta-se que foi apresentado documento que comprova a **exclusividade na representação do artista**, seja através de contrato de representação exclusiva, declaração do próprio artista ou certidão do empresário, conforme exigido pela legislação vigente e pelos entendimentos dos órgãos de controle.

A contratação do DJ Luciano Kruz está diretamente relacionada aos objetivos do evento, que busca fomentar a cultura local, oferecer lazer à população e promover o desenvolvimento econômico e turístico do Município, sendo, portanto, de interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação do show do DJ Luciano Cruz, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando os requisitos legais devidamente atendidos.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:



Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias: 02.07.01.20.606.2001.2109 – 3.3.90.39.00 – Ficha 587.

8- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para realização dos serviços possui o valor estimado de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)** sendo compatível com os preços de mercado e/ou praticados pela empresa.

Na hipótese de prorrogação contratual, se ultrapassados 12(doze) meses após a apresentação da presente proposta, o valor dos serviços será reajustado pelo IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato de prestação de serviços será de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por intermédio de termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas – MG, 13 de agosto de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo



PREFEITURA DE
**BONFINÓPOLIS
DE MINAS**
ADMINISTRAÇÃO | 2025/2028

**NOSSO POVO
EM PRIMEIRO
LUGAR**



Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

Para: Setor de Contabilidade

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para Contratação de apresentação artística DJ Luciano Kruz para realização de show nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, para o evento Expo Agro 2025, evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, para que seja fornecida declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira. Informo que o valor estimado da despesa é de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 14 de agosto de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo**



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Eu, Marcos Bispo Gonçalves, atualmente Secretário de Fazenda, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, havendo compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Identificação da Despesa: Contratação de apresentação artística DJ Luciano Kruz para realização de show nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, evento Expo Agro 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no valor estimado de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 14 de agosto de 2025.


Marcos Bispo Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda
14/08/2025

Marcos Bispo Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO | 2025/2028

NOSSO POVO
É O PRIMEIRO
LUGAR



Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Para: Setor de Licitações e Contratos

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para contratação, mediante Contratação de apresentação artística DJ Luciano Kruz para realização de show nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, evento Expo Agro, evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas para que seja autuado.

Bonfinópolis de Minas, 14 de agosto de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo**



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO | 2025/2028

NOSSO POVO
EM PRIMEIRO
LUGAR



Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo
Para: Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo de contratação, mediante contratação por inexigibilidade, apresentação artística DJ Luciano Kruz para realização de show nos dias 05, 06 e 07 de setembro 2025, evento Expo Agro, evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

Bonfinópolis de Minas, 15 de agosto de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo

**LUCIANO
KRUZ**

PROPOSTA

Luciano Paulo da Cruz - Rua Benedito C. Costa, 313
Bairro Canabrava - Unaí-MG
CNPJ: 24.248.265/0001-71
Whatsapp: (38)99978-7573

Data emissão: 12/08/2025

EVENTO: EXPOBOM - EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE BONFINOPOLIS DE MINAS.

DATA DO EVENTO: 2DE 05 A 07 DE SETEMBRO

RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Local: BONFINÓPOLIS DE MINAS -MG

MATERIAL / SERVIÇO A SER UTILIZADO:

ÍTEM 01:

03 SHOWS COM DJ LUCIANO KRUZ DURANTE O PERÍODO MENCIONADO
DIA 05, DIA 06 E DIA 07 COM 04 HORAS DE DURABILIDADE CADA SHOW.
JÁ INCLUINDO EQUIPAMENTO DE USO PESSOAL, SENDO 01 DDJ SX PIONEER + FONE DE OUVIDO, 01 MACBOOK
PRO EQUIPADO COM SOFTWARE DE COMANDO, 01 MICROFONE 01 KIT DE CABOS E EXTENSÕES, 01 MONITOR DE
REFERÊNCIA ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PARA O BOM DESEMPENHO DO TRABALHO.

ÍTEM 02:

DESLOCAMENTO UNAÍ X BONFINOPOLIS DE MINAS X UNAÍ

ÍTEM 03:

ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

DESCRIÇÃO DOS VALORES DAS DESPESAS:

HOSPEDAGEM EQUIPE - R\$ 1000,00

ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE - R\$ 700,00

ABASTECIMENTO - R\$ 400,00

IMPOSTO: R\$ 1500,00

CACHÊ : R\$ 11.800,00

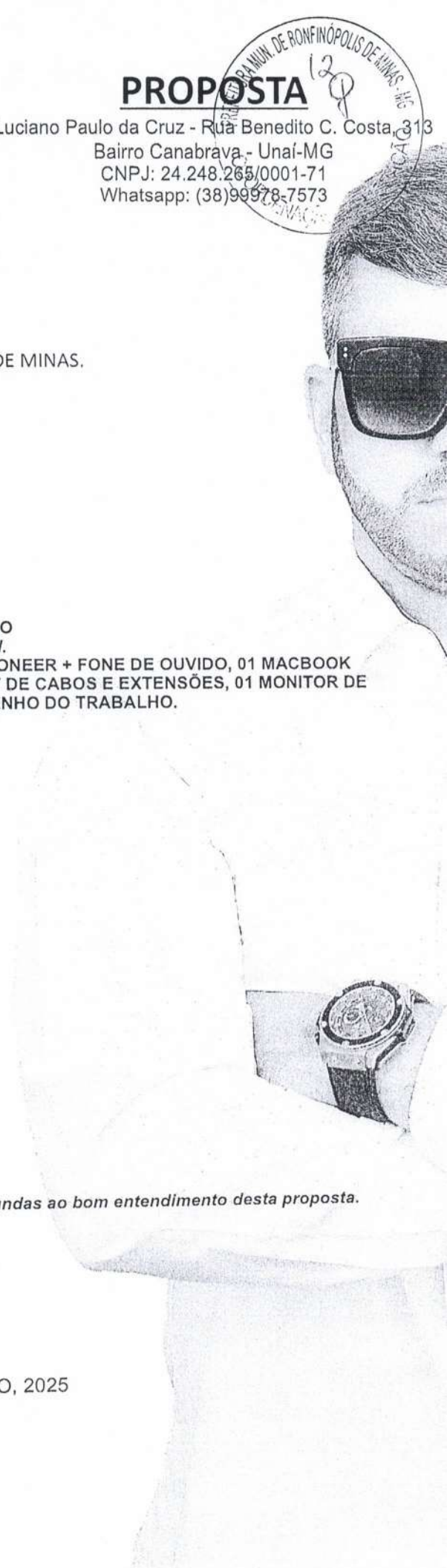
Valor R\$ 15.000,00

Obs.: proposta válida por 15 dias.

Colocamo-nos à inteira disposição para sanar quaisquer dúvidas oriundas ao bom entendimento desta proposta.
Atenciosamente:

Luciano Kruz
(38) 99978-7573
lucianokruz@hotmail.com

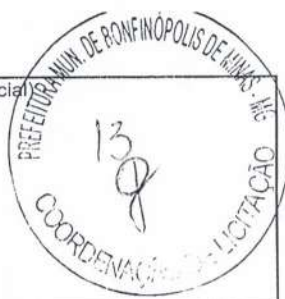
Unaí-MG, 12 de AGOSTO, 2025





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400052355

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

| | | | | |
|---|-----|------|---|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMACAO |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |

UNAI
Local

22 JANEIRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214809345 em 25/01/2024 da Empresa LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA, Nire 31214809345 e protocolo 240744268 - 23/01/2024. Autenticação: E4B3EAB5DDFC7484EE8A2996B2E9689DDDDA27A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.426-8 e o código de segurança fNd6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/074.426-8 | MGP2400052355 | 23/01/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 012.055.646-40 | LUCIANO PAULO DA CRUZ |

Página 1 de 1




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214809345 em 25/01/2024 da Empresa LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA, Nire 31214809345 e protocolo 240744268 - 23/01/2024. Autenticação: E4B3EAB5DDFC7484EE8A2996B2E9689DDDDA27A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.426-8 e o código de segurança fNd6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNPJ 24.248.265/0001-71

LUCIANO PAULO DA CRUZ, brasileiro, nascido em 03 de agosto de 1980, casado regime comunhão parcial, empresário, portador da carteira de identidade nº.1741913, SSPDF e inscrito no CPF sob o nº012.055.646-40, residente e domiciliado na Rua Benedito Caetano Costa, 313, Canabrava, Unaí MG, CEP: 38612-038. Titular do Empresário LUCIANO PAULO DA CRUZ 01205564640, com sede na Rua Benedito Caetano Costa, 313, Canabrava, Unaí MG, CEP: 38612-038, inscrito no CNPJ sob nº 24.248.265/0001-71, ora transforma seu registro de Microempreendedor Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** de natureza **EMPRESÁRIA**, a qual se regerá doravante pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obriga conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade Limitada Unipessoal passa a girar sob o nome empresarial de “LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA” e tem como nome fantasia LPC PUBLICIDADES E EVENTOS, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/202 e supletivamente pela lei nº. 6.404/76.

Cláusula Segunda: Do Objeto Social

O objeto social da empresa passa a ser: ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, PROMOCAO DE VENDAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA.

Cláusula Terceira: Do Endereço da Empresa

A sociedade Limitada Unipessoal se situa na Rua Benedito Caetano Costa, 313, Canabrava, Unaí MG, CEP: 38612-038.

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de fevereiro de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O Capital social da empresa passa a ser de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil) reais, dividido em 95.000 (Noventa e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um) real cada, subscritas e



integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

| <u>SÓCIO</u> | <u>%</u> | <u>Nº DE QUOTAS</u> | <u>VALOR EM R\$</u> |
|-----------------------|----------|---------------------|---------------------|
| LUCIANO PAULO DA CRUZ | 100% | 95.000 | R\$95.000,00 |
| TOTAL | 100% | 95.000 | R\$95.000,00 |

Cláusula Sexta: Da Administração

A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, pelo sócio administrador LUCIANO PAULO DA CRUZ, já qualificado acima, a qual assinará todos e quaisquer papeis e documentos que importem em responsabilidade para a empresa, por prazo indeterminado, com todos os poderes e atribuições legais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais.

Cláusula Sétima: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o sócio procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Cláusula Oitava: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos herdeiros legais procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Cláusula Nona: Da Declaração de Não Impedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da



concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima: Declaração de receita bruta anual

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

Fica eleito o Foro de Unaí, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

Unaí MG, 22 de janeiro de 2024

LUCIANO PAULO DA CRUZ





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/074.426-8 | MGP2400052355 | 23/01/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 012.055.646-40 | LUCIANO PAULO DA CRUZ |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214809345 em 25/01/2024 da Empresa LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA, Nire 31214809345 e protocolo 240744268 - 23/01/2024. Autenticação: E4B3EAB5DDFC7484EE8A2996B2E9689DDDDA27A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.426-8 e o código de segurança fNd6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121480934-5 e protocolado sob o número 24/074.426-8 em 23/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214809345, em 25/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 012.055.646-40 | LUCIANO PAULO DA CRUZ |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------|
| CPF | Nome |
| 012.055.646-40 | LUCIANO PAULO DA CRUZ |

Belo Horizonte, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 25/01/2024, às 17:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/074.426-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

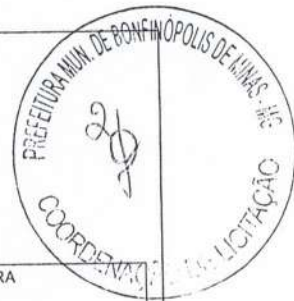
Certifico o registro sob o nº 31214809345 em 25/01/2024 da Empresa LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA, Nire 31214809345 e protocolo 240744268 - 23/01/2024. Autenticação: E4B3EAB5DDFC7484EE8A2996B2E9689DDDDA27A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.426-8 e o código de segurança fNd6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.248.265/0001-71 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/02/2016 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BENEDITO CAETANO COSTA

NÚMERO
313

COMPLEMENTO

CEP
38.612-038

BAIRRO/DISTRITO
CANABRAVA

MUNICÍPIO
UNAI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUCIANOKRUZ@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(38) 9978-7573

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2025 às 09:34:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 24.248.265/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 12/08/2025 11:22:48
Válida até o dia: 11/09/2025

Código de controle da certidão: CC5C62804DF70180BD97

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 24.248.265/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:30 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **478F.73F9.4B05.5046**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.248.265/0001-71
Razão Social: LUCIANO PAULO DA CRUZ
Endereço: RUA BENEDITO CAETANO COSTA 313 / CANABRAVA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

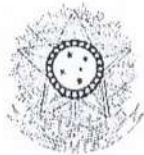
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080813593320856504

Informação obtida em 12/08/2025 09:48:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.248.265/0001-71

Certidão nº: 46502313/2025

Expedição: 12/08/2025, às 09:53:50

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.248.265/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 24.248.265/0001-71

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

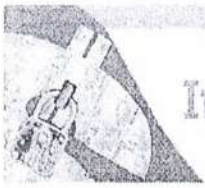
Certidão solicitada em 12 de Agosto de 2025 às 09:40

BONFINÓPOLIS DE MINAS, 12 de Agosto de 2025 às 09:40

Código de Autenticação: 2508-1209-4036-0959-1411

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



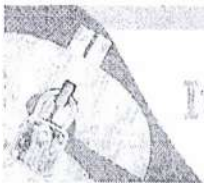
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/08/2025 às 10:32) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.248.265/0001-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 689B.4268.024C.1544 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/08/2025 às 10:32) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 012.055.646-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaocandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 689B.4285.A4EA.D573 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **24.248.265/0001-71**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA, CNPJ 24.248.265/0001-71, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h25min04 do dia 12/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: LIAY.C2TT.6KNW.7B75

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LUCIANO PAULO DA CRUZ**

CPF: **012.055.646-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual LUCIANO PAULO DA CRUZ, CPF 012.055.646-40, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h25min42 do dia 12/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: T237.5Y4L.2Z27.3BBQ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **24.248.265/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:23:41 do dia 12/08/2025 , com validade até o dia 11/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eJIIDyYIXhOtqFpq1mv0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCIANO PAULO DA CRUZ**

CPF/CNPJ: **012.055.646-40**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:24:15 do dia 12/08/2025 , com validade até o dia 11/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WsVNDc0RrOyR9qaF5nz5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cartão de Inscrição de Cadastro Mobiliário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA



CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

| | | | |
|--------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| Data de abertura 09/03/2016 | Número de Inscrição 07047041123 | CNPJ/CPF 24.248.265/0001-71 | Inscrição Estadual |
|--------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------------|

Nome Empresarial
LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)

Código e descrição das atividades econômicas

- 6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 4.00 %
- 6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 4.00 %
- 13.01 - FONOGRRAFIA OU GRAVACAO DE SONS, INCLUSIVE TRUCAGEM, DU... 5.00 %
- 13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, du... 4.00 %
- 14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipam... 4.00 %
- 3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ... 4.00 %
- 17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. 4.00 %
- 17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, e... 4.00 %
- 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos... 4.00 %
- 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas... 4.00 %

| | | |
|---|---------------|-------------|
| Logradouro R. Benedito Caetano Costa | Número 313 | Complemento |
|---|---------------|-------------|

| | | | |
|------------------|------------------------------|-------------------|----------|
| CEP 38612-038 | Bairro/Distrito CANABRAVA | Município Unai | UF MG |
|------------------|------------------------------|-------------------|----------|

| | |
|-----------------------------|--|
| Situação Cadastral ATIVA | Data da Situação Cadastral 03/07/2024 |
|-----------------------------|--|

Regime Atualmente Enquadrado
Simples

Cartão de Inscrição de Cadastro Mobiliário
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro mobiliário.
Este comprovante não é e não substitui o alvará de licença e funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI, 04/06/2025 07:57:23H

| |
|-------------------------|
| Assinatura Contribuinte |
|-------------------------|

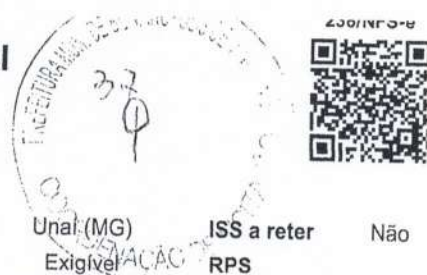
RELEASE:

DJ LUCIANO KRUZ É UM ARTISTA/PRODUTOR MUSICAL DE UNAÍ-MG. TEM ATUALMENTE 17 ANOS DE CARREIRA E COLECIONA EM SEU CURRÍCULO GRANDES EVENTOS DA REGIÃO NORTE, NOROESTE DE MINAS. O MAIS PREMIADO DJ SEGUNDO A OPINIÃO PÚBLICA ELEITO 14 ANOS CONSECUTIVOS COMO MELHOR NA CATEGORIA SEGUNDO AS PESQUISAS DA ACE E JORNAL NOROESTE, E AINDA 3 ANOS CONSECUTIVOS PELA PESQUISA DO PORTAL ILLUMINAR. ELEITO PELA MINAS EM REVISTA MELHOR DJ DO NOROESTE DE MINAS 2023. ENTRE OS PRINCIPAIS GRANDES EVENTOS ASSINADOS ESTÃO: CARNABOM - FAMOSO CARNAVAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS (13 ANOS CONSECUTIVOS), FESTAS DE ANIVERSÁRIOS DOS MUNICÍPIOS: BONFINÓPOLIS, RIACHINHO, URUANA DE MINAS, CABECEIRA GRANDE, BURITIS-MG, BRASILÂNDIA DE MINAS, URUCUIA, CHAPADA GAUCHA, ARINOS, SANTA FÉ DE MINAS E PINTÓPOLIS-MG. ENTRE OUTRAS: FESTAS TRADICIONAIS: EXPOBOM EM BONFINÓPOLIS DE MINAS, EXPOBRAS EM BRASILÂNDIA DE MINAS, FESTA DO PEAO DE DOM BOSCO, REVEILLON MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, FESTA DO BOQUEIRAO (UNAÍ), FESTA DO INHUMAS, FESTA DO GADO BRAVO, CHURRASCANDO COUNTRY, COSTELÃO DO LIONS CLUB, UNAÍ RODEIO FESTIVAL FESTA DA MOAGEM DE UNAÍ, CABECEIRA GRANDE E PALMITAL DE MINAS, CAVALGADA SOLIDÁRIA DO ROTARY UNAÍ, ETC. SÃO MAIS DE 2500 EVENTOS ENTREGUES. UM DOS NOMES MAIS COTADOS DO ESTADO. TEM HABILIDADES EXTRAS EM COMUNICAÇÃO E ANIMAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços



Número / Série 238 / NFS-e Emissão 02/05/2025 10:04:57 Incidência
 Prest. do Serviço 02/05/2025 Código de verificação 1KT1.Q0K6.RQW1.Y0I9 Exigibilidade

Unai (MG) ISS a reter Não
 Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 24.248.265/0001-71

Reg.: Simples

Endereço: R. Benedito Caetano Costa, 313 - Bairro: CANABRAVA - Cep: 38612038

Telefone: 99978-7573

Município: Unai - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 07047041123

Cod. Mob.: 041123

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: *****



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALANDIA

CPF / CNPJ: 01.593.752/0001-76

Reg.: Não Incidência

Endereço: R. NATALICIO, 560 - Bairro: CENTRO - Cep: 38610-000

Telefone: (38)36758010

Município: Natalândia - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.: ISENTO

Email: compras@natalandia.mg.gov.br

Código do Serviço/Atividade

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. (2,01 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

| Descrição | Total |
|--|---------------|
| DJ DE RENOME REGIONAL, COM TODOS EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, PRÓPRIO PARA DISCOTETCAGEM. | R\$ 18.000,00 |

Observações

Número da NAF: 001259 - Ordinária

Tributos Federais

| PIS | INSS | CSLL | IRRF | COFINS |
|------|------|------|------|--------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Detalhamento de Valores

| | | | | |
|--------------------------|-----------------------------|---------------------------|----------------------|--------------|
| Valor Total da Nota(R\$) | ISS(R\$) | Desconto Condicional(R\$) | Base de Cálculo(R\$) | Alíquota (%) |
| 6.000,00 | 361,80 | 0,00 | 18.000,00 | 2,01 % |
| Outras Retenções(R\$) | Desconto Incondicional(R\$) | Valor Líquido: | R\$ 18.000,00 | |
| 0,00 | 0,00 | | | |

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:AUTCONTABIL ASSESSORIA LTDA

Recebi(emos) de LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal N° 238, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1KT1.Q0K6.RQW1.Y0I9>

Data: / /

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços



Número / Série 244 / NFS-e Emissão 11/06/2025 08:08:43 Incidência Unai (MG) ISS a reter Não
 Prest. do Serviço 11/06/2025 Código de verificação 17Y9.6KH7.ANN5.7FLO Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 24.248.265/0001-71

Reg.: Simples

Endereço: R. Benedito Caetano Costa, 313 - Bairro: CANABRAVA - Cep: 38612038

Telefone: 99978-7573

Município: Unai - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 07047041123

Cod. Mob.: 041123

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: *****



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

CPF / CNPJ: 01.602.782/0001-00

Reg.: Não Incidência

Endereço: PRACA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, null S/N - Bairro: ALTO DA BOA VISTA - Cep: 38654-000

Telefone: 3836757137

Município: Dom Bosco - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.: ISENTA

Email: noreply@nfe-cidades.com.br

Código do Serviço/Atividade

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. (2,01 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

| Descrição | Total |
|---|---------------|
| Prestação de serviços de show musical para eventos promovidos e/ou apoiados do Município - Santo Antônio. | R\$ 16.000,00 |

Observações

Número da NAF: 002326

Tributos Federais

| PIS | INSS | CSLL | IRRF | COFINS |
|------|------|------|------|--------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Detalhamento de Valores

| Valor Total da Nota(R\$) | ISS(R\$) | Desconto Condicional(R\$) | Base de Cálculo(R\$) | Alíquota (%) |
|--------------------------|----------|-----------------------------|----------------------|---------------|
| 16.000,00 | 321,60 | 0,00 | 16.000,00 | 2,01 % |
| Outras Retenções(R\$) | | Desconto Incondicional(R\$) | Valor Líquido: | R\$ 16.000,00 |
| 0,00 | | 0,00 | | |

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:AUTCONTABIL ASSESSORIA LTDA

Recebi(emos) de LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal N° 244, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/17Y9.6KH7.ANN5.7FLO>

Data: / /

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços



233/NFS-e



Número / Série 233 / NFS-e Emissão 06/03/2025 09:38:20 Incidência Unai (MG) ISS a reter Não
 Prest. do Serviço 06/03/2025 Código de verificação 2NFG.QH4F.ONP2.OF5T Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 24.248.265/0001-71

Reg.: Simples

Endereço: R. Benedito Caetano Costa, 313 - Bairro: CANABRAVA - Cep: 38612038

Telefone: 99978-7573

Município: Unai - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 07047041123

Cod. Mob.: 041123

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: *****



Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS MG

CPF / CNPJ: 18.125.138/0001-82

Reg.: Não Incidência

Endereço: AV. ARGEMIRO BARBOSA, 562 - Bairro: CENTRO - Cep: 38650-000

Telefone: 38 36751121

Município: Bonfinópolis de Minas - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.: ISENTA

Email: comprasbonfinopolis@gmail.com

Código do Serviço/Atividade

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. (2,01 %)

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição

Total

Pagamento de 50% referente a segunda parcela de Contratação dos Djs para Carnabom 2025 R\$ 25.357,50

Tributos Federais

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)

ISS(R\$)

Desconto Condicional(R\$)

Base de Cálculo(R\$)

Alíquota (%)

25.357,50

509,69

0,00

25.357,50

2,01 %

Outras Retenções(R\$)

Desconto Incondicional(R\$)

Valor Líquido:

R\$ 25.357,50

0,00

0,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:AUTCONTABIL ASSESSORIA LTDA

Recebi(emos) de LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 233, série NFS-e, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2NFG.QH4F.ONP2.OF5T>

Data: / /

Assinatura:



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 040/2025

EMENTA: Contratação direta; Inexigibilidade de licitação – Contratação de show artístico; Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021; Cantor consagrado pela opinião pública; Representação por empresário exclusivo; Documentação comprobatória; Justificativa de preço; Regularidade fiscal, jurídica e técnica; Possibilidade jurídica da contratação condicionada ao cumprimento das recomendações.

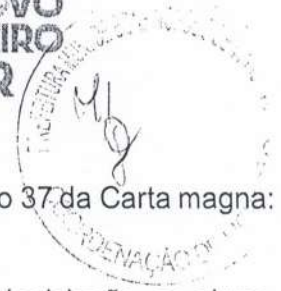
I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, visando a Contratação de Show artístico do DJ "Luciano Kruz" para apresentação que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, na ExpoAgro 2025.

III - DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (BRASIL. Constituição Federal. 1988).”

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, isto é, o certame deverá ser realizado sob a obediência aos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 74, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, no qual se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (BRASIL. 2021).

O § 2º do mesmo artigo define “empresário exclusivo” como:

“§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”



(BRASIL.2021).

Por conseguinte, Hely Lopes Meirelles (2016, p. 333-334) assim leciona a respeito da matéria em análise:

“Ocorre a inexigibilidade de licitação, quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração”.

Nesse contexto, a inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados fundamenta-se na inviabilidade de competição, decorrente da natureza singular e personalíssima da prestação artística. A singularidade do serviço artístico, caracterizada pela originalidade, estilo e interpretação próprios de cada artista, torna impraticável a comparação objetiva entre diferentes profissionais, inviabilizando, portanto, a competição e justificando a contratação direta.

A doutrina corrobora essa interpretação, segundo Rafael Carvalho Rezende de Oliveira (2021, p.732):

“a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, é hipótese de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de natureza singular, cuja escolha depende de critérios subjetivos, inviabilizando a competição”

Ademais, a jurisprudência dos Tribunais de Contas reforça a necessidade de comprovação da consagração do artista e da exclusividade do empresário. O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou no sentido de que “a contratação direta de artistas deve ser precedida da comprovação da notoriedade do profissional e da exclusividade do empresário, por meio de documentos idôneos.

Quanto à exclusividade do empresário, é imprescindível a apresentação de documento que comprove a representação exclusiva do artista, com abrangência permanente e contínua, no País ou em Estado específico. Documentos com validade restrita a eventos ou locais específicos não atendem ao requisito legal.

Importante ressaltar que, a contratação direta, mesmo nos casos de inexigibilidade, deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade,



publicidade e eficiência, conforme disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Assim, é fundamental que o processo de contratação esteja devidamente instruído, com a apresentação de todos os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

Portanto, a INEXIGIBILIDADE está consubstanciada com base jurídica no caput, inciso II e parágrafo 2º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo à necessidade de Contratação de Contratação de Show artístico do DJ "Luciano Kruz" para apresentação que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, na ExpoAgro 2025, no parque de exposição Pafúncio Brandão.

IV - DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, necessário, portanto, verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado dispositivo, no que couber em cada caso.

Nessa senda, o inciso I do artigo 72, da Lei 14.133/21 estabelece a necessidade de um documento que formalize a demanda, acompanhado, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

No contexto da contratação de artistas, é essencial que o ETP evidencie a necessidade administrativa da contratação, demonstrando como a apresentação atende ao interesse público, seja por fomentar a cultura local, atrair turismo ou promover eventos institucionais, no entanto, essa condição já foi demonstrada no documento de formalização de demanda.

V - DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

A inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exige a demonstração inequívoca de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal consagração não se presume; deve ser comprovada por meio de documentação idônea e robusta, que ateste o reconhecimento do artista no cenário cultural.

MA



A consagração pela crítica especializada pode ser evidenciada por prêmios recebidos, críticas publicadas em veículos de comunicação de renome, participação em festivais ou eventos de destaque, e outras manifestações de reconhecimento por parte de especialistas na área artística.

A consagração pela opinião pública pode ser demonstrada por meio de indicadores como a quantidade de seguidores em redes sociais, número de visualizações em plataformas de streaming, vendas de álbuns ou ingressos, e outras métricas que evidenciem a popularidade do artista junto ao público em geral.

O Tribunal de Contas da União (TCU) se manifestou sobre a necessidade de comprovação da consagração do artista para a validade da inexigibilidade de licitação. Em seu portal de Licitações e Contratos, o TCU destaca que "a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas singulares, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública".

O DJ Luciano Kruz já que regionalmente conhecido, tendo se apresentado em todas as cidades da região do noroeste, com diversas apresentações, principalmente aqui neste Município no qual é aclamado pelo público a mais de 10 anos.

Portanto, é imperativo que o processo de contratação direta esteja instruído com documentos que comprovem de forma clara e objetiva a consagração do artista, seja pela crítica especializada, seja pela opinião pública, atendendo aos requisitos legais e jurisprudenciais para a inexigibilidade de licitação. O que se comprova pelos documentos instruídos.

VI-DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Conforme comento alhures, § 2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 define empresário exclusivo como:

"a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico." (BRASIL, 2021).



Essa definição legal visa assegurar que a contratação direta por inexigibilidade de licitação seja realizada com o próprio artista ou com seu representante exclusivo, evitando a participação de intermediários eventuais que não detenham representação contínua e permanente.

Para que a contratação por inexigibilidade seja válida, é imprescindível que o empresário apresente documentação que comprove a exclusividade permanente e contínua na representação do artista. Essa comprovação pode ser feita por meio de Contrato de exclusividade registrado em cartório.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais de contas estaduais tem reiterado a necessidade de comprovação da exclusividade permanente e contínua para a validade da contratação por inexigibilidade. Por exemplo, o TCU, no Acórdão nº 1066786 – Primeira Câmara, destacou que:

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. PRELIMINAR PROCESSUAL. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL. AFASTADA. MÉRITO. APONTAMENTOS. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. EXIGÊNCIA DE CONTRATOS QUE A HABILITAM NEGOCIAR EM NOME DAS ATRAÇÕES MUSICAIS. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES. RAZOABILIDADE. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO EM SESSÃO. TRATAMENTO DIFERENCIADO. INEXISTÊNCIA. DATAS DAS VISITAS TÉCNICAS. ALTERAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. Destaca-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), apesar de não ser aplicável a esta licitação, ressalva que a contratação de artistas por inexigibilidade só se justifica nos casos de empresário exclusivo – detentor de documento que ateste ter exclusividade em caráter permanente, não sendo aplicável nos casos de empresário com representação restrita a evento ou local específico. Vejamos a redação do art. 74 da mencionada norma legal. (TCE-MG - DEN: 1066786, Relator.: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 14/03/2023).

Diante dos fatos, se comprova os requisitos necessários.

VII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na



forma que dispõe presente artigo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente à Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos as notas Fiscais de shows realizados, com emissão em período de 1 (um) ano anterior à data da contratação para Município de Dom Bosco, Natalândia, portanto, está justificada a questão dos preços praticados.



VIII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.” (BRASIL, 2021).

Resta deixar consignado que a autoridade solicitante juntou os requisitos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como Certidões Financeiras atestando a viabilidade econômica da contratação.

IX – DA JUSTIFICATIVA PAGAMENTO ANTECIPADO

Quanto ao pagamento antecipado, o Tribunal de Conta dos Estado de Minas já registrou que se trata de hipótese que deverá ser admitida excepcionalmente, desde que obedecidas condições previstas no § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021: representar condição indispensável à obtenção do bem ou propiciar a prestação do serviço sensível economia de recursos. Na primeira hipótese, além dos demais requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade, deve existir motivação detalhando o porquê de o pagamento antecipado ser indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

Nessa toada, o texto da supramencionada ON/AGU nº 37/2011 dispõe que:

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios: 1) represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; 2) existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta; e 3) adoção de indispensáveis garantias, como as do art. 56 da lei nº 8.666/93, ou cautelas, como por exemplo a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto e a emissão

MA



de título de crédito pelo contratado, entre outras."

São exemplos de contratos passíveis de pagamento antecipado, nos termos suprarreferido, a contratação de shows, o pagamento de assinaturas de periódicos, eventos etc.

Na presente contratação resume-se na possibilidade de pagamento antecipado para contratação do show do DJ Luciano Kruz.

É notório essa prática, e com a entrada da nova lei, passou a ter respaldo jurídico legal. Os serviços deverão ser prestados de forma pessoal e intransferível.

Desse modo, o ente público não irá realizar o pagamento total sem que tenha executado o serviço, visto que o restante do valor (50%) será pago somente após a efetiva prestação do serviço.

No caso em comento, o pagamento antecipado é condição indispensável imposta pelo artista para a efetiva prestação do serviço, o que justifica plenamente a sua adoção nos termos legais. Ressalta-se que a natureza do serviço (show artístico) torna inviável a substituição ou execução parcial, o que reforça a necessidade do adimplemento antecipado para segurança jurídica e logística da apresentação. Além disso, a adoção da medida visa resguardar o interesse público, ao evitar a frustração do evento previamente divulgado e planejado pela Administração, garantindo que a população tenha acesso à programação cultural prometida.

Para resguardar o interesse público e a segurança jurídica da contratação, o contrato administrativo a ser celebrado: a) Preverá expressamente as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento do pactuado, inclusive no que se refere à não realização do show sem justificativa legal; b) Exigirá da contratada a comprovação da exclusividade da representação do DJ Luciano Kruz, de forma a assegurar que o serviço será prestado por quem de fato detém os direitos de representação do artista; c) Ressaltará a necessidade de manutenção da lisura e legalidade da contratação, com base nos princípios da moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, o caráter pessoal e intransferível da prestação do serviço artístico, justifica-se a autorização para pagamento, nos termos do art. 145, §1º da Lei nº 14.133/2021.

XI - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, restaram demonstradas condições gerais para realização de contratação direta, sob a forma de Inexigibilidade, com base no inciso II, do artigo 74, da Lei




14.133/2021.

Diante disso, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidades, não sujeitos ao crivo desta Assessoria e, em atendimento ao que estabelece ao art. 72, III da Lei 14.133/2021, opinamos pela possibilidade de formalização da INEXIGIBILIDADE de licitação, no aspecto jurídico.

É o parecer S.M.J.

Bonfinópolis de Minas-MG, 14 de agosto de 2025.


MOACIR BORBA JUNIOR
Procurador Municipal

Moacir Borba Junior
Procurador Municipal
Portaria 031/2012
CAB/MG 113-807



PROCESSO Nº 072/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 24.248.265/0001-71**, com sede na Rua Benedito Caetano Costa, nº 313, Canabrava, Unaí – MG, CEP 38.612-038 detentora de exclusividade da apresentação artística DJ Luciano Kruz para realização de show nos dias 05, 06 e 07 setembro de 2025, evento Expo Agro, pelo valor de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 15 de agosto de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal



CONTRATO: 300/2025

Processo nº.: 072/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº.: 040/2025

Objeto: Contratação de apresentação artística DJ Luciano Kruz nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, evento Expo Agro 2025.

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado a Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **18.125.138/0001-82**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.248.265/0001-71** com sede na Rua Benedito Caetano Costa, 313, Bairro Canabrava, Unaí/MG, CEP: 38612-038, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO PAULO DA CRUZ**, inscrito no CPF 012.055.646-40 e RG 1741913-SSP/DF, residente e domiciliado na cidade de Rua Benedito Caetano Costa, 313, Bairro Canabrava, Unaí/MG, CEP: 38612-038, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços certo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1. O Contrato em tela é firmado, conforme Processo nº. 072/2025 na modalidade Inexigibilidade nº. 040/2025, tendo em vista o que estabelece o art. 74, inciso II, da Lei de nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto do presente contrato é a contratação por inexigibilidade, da empresa **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística do **"DJ Luciano Kruz"** nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, evento Expo Agro 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



4. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto desse **CONTRATO** com qualidade e eficiência, dentro dos prazos e prazos exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- b) Zelar pela boa realização do show artístico, de modo que seja realizado com esmero e perfeição;
- c) Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do **CONTRATO**;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o show artístico contratado, bem como, cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar a realização do show artístico, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- f) Disponibilizar ao **CONTRATANTE** as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- h) Responsabilizar-se com despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte até a cidade, diária de alimentação, cache artístico, hospedagem, abastecimento de camarins, técnica e encargos fiscais, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) Responsabilizar-se por aprovar previamente através de equipe técnica os equipamentos de som e luz para realização do Show Musical;
- j) Responsabilizar-se pela vistoria do palco, grades, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação do Show Musical;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se pela realização do Show Musical do **DJ Luciano Kruz**, que acontecerá no Parque de Exposições, nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, com duração de 4h horas de show.
- m) Cumprir rigorosamente a data e os horários firmados neste instrumento; e
- n) Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave do **ARTISTA**, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos **ARTISTAS**, e, caso não seja possível, o presente contrato restará rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a **CONTRATADA**, **ARTISTA** ou quaisquer terceiros a devolver(em) integralmente eventual quantia já recebidas para o **CONTRATANTE**.

4.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;



- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do show artístico desejado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do presente contrato;
- f) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente **CONTRATO**;
- g) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando o objeto do **CONTRATO** não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- h) Responsabilizar-se com Palco, som, luz .

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do **CONTRATO** será de **R\$15.000,00(Quinze mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

- a) O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, 50% na assinatura do contrato e 50% primeiro dia útil após a apresentação.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- e) A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**; e
- f) Somente serão efetuados os pagamentos mediante a apresentação das Notas Fiscais respectivas, comprovando a realização do show artístico, emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente Contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.20.606.2001.2109 – 3.3.90.39.00 Ficha 587.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) **MULTA**: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto licitado;
- b) Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** e rescindido o **CONTRATO** de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) Multa de 100% (cento por cento) do valor total do contrato, no caso de desistência por parte da **CONTRATADA**;



- d) Multa de 100% (Cento por cento) do valor do respectivo **DJ Luciano Kruz**, no caso da não apresentação do Show.
- e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente **CONTRATO**, em decorrência de falta cometida pela **CONTRATADA**, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nos casos que seguem:

- a) Paralisação e/ou abandono dos trabalhos assumidos pela **CONTRATADA**, sem justificativa convincente;
- b) A não conclusão do show artístico no prazo aventado neste contrato, sem que ocorra motivo justificável ou anteriormente justificado;
- c) Nos demais casos disciplinados pela Lei nº. 14.133/21;
- d) Por interesse da Administração Pública, devidamente fundamentado; e
- e) Bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21 por qualquer razão e a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Bonfinópolis de Minas-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do pactuado e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o firmado neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 072/2025, Inexigibilidade nº. 040/2025, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Com a renúncia dos demais, pôr mais privilegiado que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais combinações.

E, pôr estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de agosto 2025.

MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620

Documento assinado digitalmente
LUCIANO PAULO DA CRUZ
Data: 18/08/2025 17:52:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 24.248.265/0001-71
LUCIANO PAULO DA CRUZ
CPF 012.055.646-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br NADYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Data: 19/08/2025 09:12:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF/MF: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br JENICE MARTINS FERNANDES DE SOUZA
Data: 19/08/2025 09:15:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF/MF: _____

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 071/2025 - Inexigibilidade 039/2025** – Objeto: Credenciamento de Empresas para Prestação De Serviços De Higienização De Interiores, Bancos/Assentos De Veículos, Caminhões, Ônibus E Micro-Ônibus, pertencentes ao município de Bonfinópolis de Minas, conforme especificações contidas no edital.

O Credenciamento será realizado a partir do dia 18.08.2025 no horário das 07h às 13h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de agosto de 2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C90BC9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 301/2025 Objeto: – **AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA**. Empresa credenciada: **COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, CNPJ sob o no **61.548.834/0001-20**. Valor Total estimado: **R\$5.931,00(Cinco mil novecentos e trinta e um reais)**.

Início: 15.08.2025 Vigência: 15.02.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 15.08.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:57AD3ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 300/2025.

Objeto: contratação direta com a empresa a empresa **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº **24.248.265/0001-71**, detentora de exclusividade Contratação de apresentação artística DJ Luciano Kruz nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, evento Expo Agro, pelo valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)** Início: 15.08.2025 Vigência: 04 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de agosto de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:385C0B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **LPC PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº **24.248.265/0001-71**, com sede na Rua Benedito Caetano Costa, nº 313, Canabrava, Unai – MG, CEP 38.612-038 detentora de exclusividade da apresentação artística DJ Luciano Kruz para realização de show nos dias 05, 06 e 07 setembro de 2025, evento Expo Agro, pelo valor de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 15 de agosto de 2025

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:38FCE2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica**, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 13/2025, PRC nº 119/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, para atender demandas de várias Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 22/08/2025, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlcita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FF5F61E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Retificação de Edital**. Processo nº 124/2025. Pregão Eletrônico nº 31/2025. Objeto: Contratação via registro de preços de empresa especializada em serviços gráficos para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais. Fica alterada a descrição do **item 04** constante do Anexo I do Termo de Referência, Anexo II e Anexo V do edital. **Face às alterações no edital, a abertura da sessão pública dar-se-á no dia 02/09/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlcita.org.br. O edital de retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlcita.org.br.**

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A0BB45F9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 094/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **29 DE AGOSTO DE 2025, às 08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos
que compõem este processo.
Para constar, lavrarei o presente termo
Em ____/____/____

LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 078/2025
MODALIDADE Imex Nº
EDITAL Nº 044/2025

Nome: _____
Cargo: _____
Objeto: Show Marcos Paulo e Daniel
Expo Agro 2025.
Órgão/ Unidade: _____

RECURSOS:

ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: _____
Função: _____
Programa: _____
Subprograma: _____
Projeto/atividade: _____
Dotação/atividade: _____
Dotação/Despesa: _____

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO Nº _____ ÓRGÃO: _____
OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

FINANCEIROS:

ORIGEM: _____

CRÉDITO ESPECIAL:

LEI MUNICIPAL Nº _____ DATA _____ DE _____ DE _____

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CONVITE

CONCURSO

LEILÃO

Dispensável de Licitação (Art.24, inciso _____ da lei nº 8.666/93)

Inexigível de Licitação (Art.25, inciso _____ da lei nº 8.666/93)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Órgão: **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

Responsável pela Demanda: Degles da Silva Palma Matrícula: 2593-3

E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br Telefone: (38) 3675-1128

1. Objeto

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da Dupla "Marcos Paulo e Daniel" para a realização de show no dia 06 de setembro de 2025, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos municípios de Bonfinópolis de Minas e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento que acontecerá no mês de setembro de 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação se justifica pela necessidade de compor as apresentações do evento que acontecerá nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Pafúncio Brandão, Município de Bonfinópolis de Minas – MG, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo. Sendo a apresentação da dupla no dia 06(seis) de setembro de 2025.

O referido evento possui um público estimado em 8.000 (oito mil) pessoas entre visitantes do Noroeste do Estado, da Capital Federal, produtores rurais da região, toda a população local e ainda atrai investidores que apreciam eventos agropecuários.

A festa origina um impacto positivo no potencial agropecuário e turístico do município, com a geração de negócios lucrativos nos leilões, no comércio local e regional, incentivando o produtor rural nas suas atividades haja visto que a economia local se baseia na agricultura e pecuária.

Por se tratar de uma festa popular, tradicional, inventariada pelo Acervo de Proteção Cultural do Município de Bonfinópolis de Minas, sempre contamos com a participação representativa do noroeste mineiro, principalmente dos municípios vizinhos como: Brasilândia, Natalândia, Dom Bosco, Riachinho, Santa Fé, Uruana, Urucuia, Unai, João

Assinatura



Pinheiro, Paracatu. Em virtude de nossa localidade geográfica contamos ainda com a participação expressiva de turistas de Brasília - DF. As autoridades dos respectivos municípios: Prefeitos, Presidentes dos Sindicatos dos Produtores Rurais, integram a programação em sua abertura oficial.

A estrutura de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) contará com: tendas; stands para exposição de produtos; área de alimentação; banheiros químicos; estrutura para shows; tatarsal para leilão de gados; currais; posto de pronto atendimento hospitalar com ambulância e equipe de brigadistas para atendimentos emergenciais; estacionamento; e segurança ostensiva.

"Talento é a palavra que melhor os define, além da simplicidade, carisma e preocupação em levar o seu melhor para seu público.

A energia e vibração que transmitem ao subir no palco são contagiantes e faz com que cada show seja único. Por onde passam, levam alegria e descontração para o público que prestigia a música sertaneja raiz.

A ousadia é outra característica marcante da dupla, que está conseguindo cativar o público com o estilo moderno, sem deixar de lado as raízes e se tornando uma das revelações da nova safra de artistas do estado de Goiás."

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade nas redes sócias da banda, pensou-se nesta contratação. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

3. Descrições e quantidades

O valor referente à apresentação artística (show) da Dupla Marcos Paulo e Daniel, é de **R\$9.000,00(nove mil reais)**. Este valor inclui os custos de cachê, banda, transporte aéreo, intermunicipal e diária de alimentação.

Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura física do local de apresentação e dos camarins; traslado local; palco; som; iluminação; geradores; ead; alvarás; equipe de segurança e equipe médica ou de resgate como especificado nos termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.

Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.



4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O contrato terá vigência de 03(três) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: No Parque de Exposição Pafúncio Brandão, no dia 06(seis) de setembro de 2025 com início previsto às 00h:00, com duração de 1h30(uma hora e trinta minutos) de show.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo – Degles da Silva Palma.

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a apresentação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 28 de agosto de 2025.

Degles da Silva Palma
DEGLÉS DA SILVA PALMA

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo
Matrícula: 2593-3**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "DUPLA MARCOS PAULO & DANIEL"



À Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – Minas Gerais:
A William Ribeiro Rosa, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR A PROPOSTA DE ATRAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MARCOS PAULO & DANIEL, PARA SE APRESENTAR NO EVENTO DENOMINADO EXPOAGRO, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS – MG, NO DIA 06 de SETEMBRO DE 2025, SENDO QUE O HORARIO DE INÍCIO SERÁ ÀS 00:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 01:30 HORAS, E O PAGAMENTO SERÁ 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% APÓS O SHOW, PREENCHENDO TODOS REQUISITOS.

Representante: William Ribeiro Rosa CNPJ: 23.126.783/0001-50
ME: Endereço: Quadra 33, lote 3, Casa 01, bairro Jardim America
2, Aguas Lindas de Goiás-GO Celular: (61) 993227179
(Whatsaapp) Email: williamformosa@hotmail.com Banco: Caixa
Economica Federal Agência:3872 Conta Corrente: 575685275-8

Sinopse: Talento é a palavra que melhor os define, além da simplicidade, carisma e preocupação em levar o melhor para seu público. A energia e vibração que transmitem ao subir no palco são contagiantes e faz com que cada show seja único. Por onde passam, levam alegria descontração para o público que prestigiam a música sertaneja raiz. A ousadia é outra característica marcante da dupla, que está conseguindo cativar o público com o estilo moderno, sem deixar de lado as raízes e se tornando uma das revelações da nova safra de artistas do estado de Goiás.

EQUIPE TÉCNICA QUANTIDADE MÚSICOS (02 cantores)

02 guitarra e violão



01 contrabaixo

01 sanfona

01 bateria Acústica

01 Roadie

01 motorista

01 tecnico

CAMARIM 09 pessoas.

NOTA FISCAL 01 Valor global da proposta R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Tempo de apresentação 90 minutos; Proposta válida 10 dias.

DESPESAS PARA O EVENTO:

R\$ 2.500,00 transporte

R\$ 3.000,00 banda

R\$ 1.000,00 alimentação

R\$ 500,00 hospedagem

R\$ 2.000,00 cantores

Obs.: Não está incluso nesta proposta o Pagamento do ECAD, e se houver cobrança será por conta do contratante.

Serviços e despesas inclusas nesta proposta:

No valor dos serviços já estão contempladas as seguintes despesas, de obrigação da Contratada: trabalhistas, previdenciarias, fiscais, cachê do artista, transporte, hospedagem da equipe, alimentação, cachê da equipe, Motorista e outros.

Agua Lindas de goias – GO, 28 de Agosto de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação da Dupla "Marcos Paulo e Daniel" para a realização de show artístico no dia 06(seis) de setembro de 2025, no evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor as apresentações do evento que acontecerá nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Pafúncio Brandão, Município de Bonfinópolis de Minas – MG, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo. Sendo a apresentação da dupla no dia 06(seis) de setembro de 2025.

O referido evento possui um público estimado em 8.000 (oito mil) pessoas entre visitantes do Noroeste do Estado, da Capital Federal, produtores rurais da região, toda a população local e ainda atrai investidores que apreciam eventos agropecuários.

A festa origina um impacto positivo no potencial agropecuário e turístico do município, com a geração de negócios lucrativos nos leilões, no comércio local e regional, incentivando o produtor rural nas suas atividades haja visto que a economia local se baseia na agricultura e pecuária.

Por se tratar de uma festa **popular, tradicional, inventariada** pelo Acervo de Proteção Cultural do Município de Bonfinópolis de Minas, sempre contamos com a participação representativa do noroeste mineiro, principalmente dos municípios vizinhos como: Brasilândia, Natalândia, Dom Bosco, Riachinho, Santa Fé, Uruana, Urucuia, Unaí, João Pinheiro, Paracatu. Em virtude de nossa localidade geográfica contamos ainda com a participação expressiva de turistas de Brasília - DF. As autoridades dos respectivos municípios: Prefeitos, Presidentes dos Sindicatos dos Produtores Rurais, integram a programação em sua abertura oficial.

A estrutura de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) contará com: tendas; stands para exposição de produtos; área de alimentação; banheiros químicos; estrutura para shows; tateral para leilão de gados; currais; posto de pronto atendimento hospitalar com ambulância e equipe de brigadistas para atendimentos emergenciais; estacionamento; e segurança ostensiva.

Talento é a palavra que melhor os define, além da simplicidade, carisma e preocupação em levar o seu melhor para seu público.

A energia e vibração que transmitem ao subir no palco são contagiantes e faz com que cada show seja único. Por onde passam, levam alegria e descontração para o público que prestigia a música sertaneja raiz.



A ousadia é outra característica marcante da dupla, que está conseguindo cativar o público com o estilo moderno, sem deixar de lado as raízes e se tornando uma das revelações da nova safra de artistas do estado de Goiás. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade nas redes sócias da banda, pensou-se nesta contratação.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

4 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O valor referente à apresentação artística (show) da dupla “Marcos Paulo e Daniel”, é de **R\$9.000,00(nove mil reais)**. Este valor inclui os custos de cachê, banda, transporte aéreo, intermunicipal e diária de alimentação. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura física do local de apresentação e dos camarins; traslado local; palco; som; iluminação; geradores; ecad; alvarás; equipe de segurança e equipe médica ou de resgate como especificado nos termos encaminhados na proposta. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço. Diante da contratação da apresentação da Dupla “Marcos Paulo e Daniel”, foi verificado que a empresa **23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.126.783/0001-50** possui contrato de exclusividade para negociação das apresentações da banda em questão, onde foi analisado toda a documentação da empresa em questão e a mesma está regular.

5 – FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO

O show será realizado no Parque de Exposição Pafúncio Brandão, no dia 06(seis) de setembro de 2025 com início previsto as 00h:00 com duração de 1h30(uma hora e trinta minutos) de show.

6 – DOCUMENTAÇÃO

Assinatura



Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e ss da Lei 14.133/21, especialmente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias: 02.06.06.23.695.2301.2096. 3.3.90.39.00 - Ficha 557.

8- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para realização dos serviços possui o valor estimado de **R\$9.000,00(nove mil reais)** sendo compatível com os preços de mercado e/ou praticados pela empresa.

Na hipótese de prorrogação contratual, se ultrapassados 12(doze) meses após a apresentação da presente proposta, o valor dos serviços será reajustado pelo IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato de prestação de serviços será de **03(três) meses**, podendo ser prorrogado por intermédio de termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas – MG, 28 de agosto de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo



Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

Para: Setor de Contabilidade

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para contratação, mediante contratação por Inexigibilidade, da Dupla "Marcos Paulo e Daniel" para a realização de show artístico no dia 06(seis) de setembro de 2025, no evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, para que seja fornecida declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira. Informo que o valor estimado da despesa é de **R\$9.000,00(nove mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 28 de agosto de 2025

DPalma

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Eu, Marcos Bispo Gonçalves, atualmente Secretário de Fazenda, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, havendo compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Identificação da Despesa: Contratação da Dupla "Marcos Paulo e Daniel" para a realização de show artístico no dia 06(seis) de setembro de 2025 na Expo Agro, evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, no valor estimado de **R\$9.000,00(nove mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 28 de agosto de 2025.


Marcos Bispo Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda
28 de agosto de 2025
Marcos Bispo Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda



Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Para: Setor de Licitações e Contratos

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para contratação, mediante contratação por Inexigibilidade, da Dupla "**Marcos Paulo e Daniel**" para a realização de show artístico no dia 06(seis) de setembro de 2025 na Expo Agro, evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, para que o mesmo seja autuado.

Bonfinópolis de Minas, 28 de agosto de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo



ATUAÇÃO PROCESSO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, é instaurado o presente processo administrativo, sob o nº **078/2025**, Inexigibilidade sob o nº **044/2025**, autuado, referente a contratação de Inexigibilidade, da Dupla "Marcos Paulo e Daniel" para a realização de show artístico no dia 06(seis) de setembro de 2025, na Expo Agro, evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas.

Bonfinópolis de Minas, 29 de agosto de 2025.

Nádylla Aparecida Silva e Souza
Coordenadora de Licitações e Contratos

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
WILLIAM RIBEIRO ROSA

CPF
048.554.736-85

CNPJ
23.126.783/0001-50

Data de Abertura
24/08/2015

Nome Empresarial
23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
24/08/2015

Endereço Comercial

CEP
72922-300

Logradouro
QUADRA QUADRA 33

Número
03

Complemento
LOTE 03; CASA
01

Bairro
JARDIM AMERICA II

Município
AGUAS LINDAS DE GOIAS

UF
GO

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
24/08/2015

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE William Ribeiro Rosa** E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO Geovane de Sousa Oliveira, NOME ARTÍSTICO Marcos Paulo e Daniel**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, de um lado **Geovane de Sousa Oliveira**, domiciliada à Quadra 15 lote 02 mansões Village águas lindas de Goiás, CPF sob o nº 049154311-50, doravante denominada simplesmente REPRESENTADA, e de outro lado Marcos Paulo e Daniel, inscrito no CNPJ sob o nº 23.126.783/0001-50 ME, residente e domiciliado à quadra 33 lote 3 casa 1 jardim America 2 Aguas Lindas de Goiás, de ora em diante denominado simplesmente REPRESENTANTE, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.
 2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.
 3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.
 4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.
 5. O REPRESENTANTE obriga-se a:
 6. O presente contrato terá vigência por 24 meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 3 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.
 7. A atividade do REPRESENTANTE abrangerá todos os estados brasileiros.
 8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.
 9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 50% calculado sobre o valor líquido das apresentações, dar-se-á até o terceiro dia subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.
 10. A comissão não será devida:
 - se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.
 - se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.
- 10.1 Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até ... dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.
- 10.2 O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.
- 10.3 No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.
11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.
 12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 30 dias, Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto à qualidade de acomodações e transporte.
 13. São obrigações da REPRESENTADA:

a) Pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;



- b) Não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) Executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) Prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) Fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) Arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações; g) Responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo ... dias, cabendo à parte rescindente pagar à outra a devida indenização. Se a rescisão do contrato se der por manifestação da REPRESENTADA, esta pagará ao REPRESENTANTE indenização no importe de R\$

15. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;
- c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;
- d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.


17. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:


- a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
- b) a quebra da exclusividade prevista;
- c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;
- d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

18. Será considerado motivo justo de rescisão de contrato caso ambas as partes, REPRESENTANTE e REPRESENTADA concordarem e expressarem o desejo mútuo para a rescisão, através de documento escrito e assinado por ambos. Nesse caso, não haverá cobrança de indenização por nenhuma parte.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Agas Lindas de Goiás, 20 de agosto de 2025

 Documento assinado digitalmente
GEOVANE DE SOUSA OLIVEIRA
Data: 26/08/2025 16:46:02-0300
Verifique em <https://validar.lt.gov.br>

 Documento assinado digitalmente
WILLIAM RIBEIRO ROSA
Data: 28/08/2025 13:16:43-0300
Verifique em <https://validar.lt.gov.br>

William Ribeiro Rosa

Testemunhas:

1ª) Ass. _____
Nome:
RG:

2ª) Ass. _____
Nome:
RG:

PARA REGISTRO:

1. Contrato em 2 vias originais assinadas ou 1 via original e 1 Cópia autenticada bem legível, sem reduzir e sem cortar.
2. Caso os documentos sejam com assinatura digital encaminhar para o e-mail marcospauloedaniel@gmail.com.

DECLARAÇÃO



Eu William Ribeiro Rosa, portador do CPF 048.554.736-85 declaro para devidos fins legais, ser proprietário e cantor da dupla Marcos Paulo e Daniel, da qual represento para contratos referente a shows, sob CNPJ 23.126.783/0001-50.

Por ser verdade afirmo e assino

Aguas Lindas de Goiás, 28 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

WILLIAM RIBEIRO ROSA

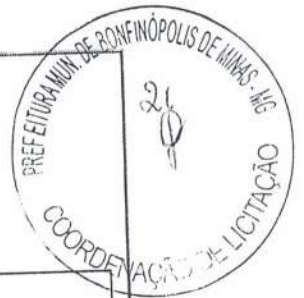
Data: 28/08/2025 13:16:43-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

William Ribeiro Rosa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.126.783/0001-50 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/08/2015 |
| NOME EMPRESARIAL 23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO Q QUADRA 33 | NÚMERO 03 | COMPLEMENTO LOTE 03;CASA 01 |
| CEP 72.922-300 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA II | MUNICÍPIO AGUAS LINDAS DE GOIAS |
| UF GO | | TELEFONE (61) 9322-7179 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO WILLIAMFORMOSA@HOTMAIL.COM | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 10:59:45 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 486698

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: 23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA
CPF/CNPJ: 23126783000150 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0
ENDEREÇO: QUADRA 33 QUADRA 33 LOTE 03; CASA 01, JARDIM AMERICA II, AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO, CEP 72922300

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos do artigo 130 da Lei Complementar Municipal nº 003/2014 de 30/12/2014, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS -

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade: ATUALIZAÇÃO

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 18 Setembro 2025.

EMITIDA: Terça-feira 19 Agosto 2025 às 11:03:36

Código de Validação: 12158486698

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal:

<https://aguaslindas.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/servicosonline/validacaocertidao>

QRCode





ESTADO DE GOIAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
 SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
 SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 54578192

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
 VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
 23.126.783/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<https://goias.gov.br/economia/>
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.566.745.166

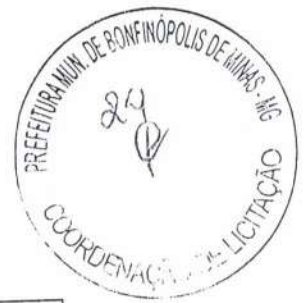
EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 AGOSTO DE 2025

HORA: 11:0:11:4

[Voltar](#) [Imprimir](#)



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.126.783/0001-50
Razão Social: WILLIAM RIBEIRO ROSA
Endereço: Q QUADRA 33 3 CASA 1 / JARDIM AMERICA II / AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO / 72922-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081916486442799401

Informação obtida em 20/08/2025 18:39:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA
CNPJ: 23.126.783/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:30:43 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: 612E.F218.AC0F.AC5E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.126.783/0001-50

Certidão n°: 48037055/2025

Expedição: 19/08/2025, às 11:11:41

Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.126.783/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Goiás
Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

NEGATIVA

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ÁGUAS LINDAS
DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA
LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

Identificação:
Requerente : WILLIAM RIBEIRO ROSA
CNPJ : 23.126.783/0001-50
Domicílio :

Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 20 de agosto de 2025.

Leila Maria G.O. Silva

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável



Águas Lindas de Goiás - Distribuidor

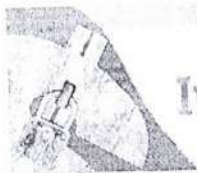


Valor da certidão : R\$ R\$ 55,08
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,17
Total: : R\$ R\$ 74,25
Data da receita : 19/08/2025
Guia n° : 08337704-2/50

14:05:55 Leila Maria Gomes Oliveira 979013

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/08/2025 às 11:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.126.783/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgarandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A4.8852.1C32.6266 no seguinte endereço: https://www.cni.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Chave de Acesso da NFS-e
52002582223126783000150000000000000325024745215517

Data e Hora da emissão da NFS-e
18/02/2025 08:33:44

Número da NFS-e
3

Competência da NFS-e
18/02/2025

Data e Hora da emissão da DPS
18/02/2025 08:33:43

Número da DPS
3

Série da DPS
900

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal Nacional da NFS-e.

| | | | |
|---|--|---|----------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 23.126.783/0001-50 | Inscrição Municipal - | Telefone (61) 9322-7179 |
| Nome / Nome Empresarial 23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA | | E-mail WILLIAMFORMOSA@HOTMAIL.COM | |
| Endereço QUADRA 33, 03, JARDIM AMERICA II | | Município Águas Lindas de Goiás - GO | CEP 72922-300 |
| Regime de Apuração Tributária pelo SN - | | | |
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 04.244.120/0001-95 | Inscrição Municipal - | Telefone - |
| Nome / Nome Empresarial SOL NASCENTE ATACADO & VAREJO LTDA | | E-mail - | |
| Endereço Q QUADRA 12, LT1A10, JARDIM QUERENCIA | | Município Águas Lindas de Goiás - GO | CEP 72910-699 |
| INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e | | | |

| | | | |
|--|-------------------------------------|--|------------------------|
| SERVIÇO PRESTADO | | | |
| Código de Tributação Nacional .07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto... | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Águas Lindas de Goiás - GO | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço Show completo da dupla Marcos Paulo e Daniel. | | | |

| | | | |
|--|---|--|---|
| TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL | | | |
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Águas Lindas de Goiás - GO | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 25.500,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

| | | | |
|---------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| TRIBUTAÇÃO FEDERAL | | | |
| IRRF - | CP - | CSLL - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |
| PIS - | COFINS - | Retenção do PIS/COFINS - | |

| | | | |
|--------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---|
| VALOR TOTAL DA NFS-E | | | |
| Valor do Serviço R\$ 25.500,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 25.500,00 |

| | | |
|--|----------------|-----------------|
| TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS | | |
| Federais - | Estaduais - | Municipais - |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e
5200258222312678300015000000000000225027423290643

| | | |
|----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e 2 | Competência da NFS-e 18/02/2025 | Data e Hora da emissão da NFS-e 18/02/2025 08:28:04 |
| Número da DPS 2 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 18/02/2025 08:28:04 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | | |
|---|--|--|----------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 23.126.783/0001-50 | Inscrição Municipal - | Telefone (61) 9322-7179 |
| Nome / Nome Empresarial 23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA | | E-mail WILLIAMFORMOSA@HOTMAIL.COM | |
| Endereço QUADRA 33, 03, JARDIM AMERICA II | | Município Águas Lindas de Goiás - GO | CEP 72922-300 |
| Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |

| | | | |
|---|------------------------------------|--------------------------|---------------|
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 097.378.036-39 | Inscrição Municipal - | Telefone - |
| Nome / Nome Empresarial REIWER FERNANDES SILVA | | E-mail - | |
| Endereço - | | Município - | CEP - |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

| | | | |
|--|-------------------------------------|--|------------------------|
| SERVIÇO PRESTADO | | | |
| Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto... | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Bonfinópolis de Minas - MG | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço Show completo da dupla Marcos Paulo e Daniel. | | | |

| | | | |
|--|---|--|---|
| TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL | | | |
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Bonfinópolis de Minas - MG | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 25.500,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

| | | | |
|---------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| TRIBUTAÇÃO FEDERAL | | | |
| IRRF - | CP - | CSLL - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |
| PIS - | COFINS - | Retenção do PIS/COFINS - | |

| | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---|
| VALOR TOTAL DA NFS-E | | | |
| Valor do Serviço R\$ 25.500,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 25.500,00 |

| | | | |
|--|--|----------------|-----------------|
| TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS | | Estaduais - | Municipais - |
| Federais - | | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e



Chave de Acesso da NFS-e
5200258222312678300015000000000000125026591682764

Número da NFS-e
1

Número da DPS
1

Competência da NFS-e
17/02/2025

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
18/02/2025 08:16:20

Data e Hora da emissão da DPS
18/02/2025 08:16:20

| | | | |
|---|--|--|----------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 23.126.783/0001-50 | Inscrição Municipal - | Telefone (61) 9322-7179 |
| Nome / Nome Empresarial 23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA | | E-mail WILLIAMFORMOSA@HOTMAIL.COM | |
| Endereço QUADRA 33, 03, JARDIM AMERICA II | | Município Águas Lindas de Goiás - GO | CEP 72922-300 |
| Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 39.615.145/0001-32 | Inscrição Municipal - | Telefone - |
| Nome / Nome Empresarial FHL RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA | | E-mail - | |
| Endereço Q 47 CONJUNTO A, 17, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01 | | Município Águas Lindas de Goiás - GO | CEP 72911-208 |
| INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e | | | |

| | | | |
|---|-------------------------------------|--|------------------------|
| SERVIÇO PRESTADO | | | |
| Código de Tributação Nacional 07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto... | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Águas Lindas de Goiás - GO | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço Show completo da dupla Marcos Paulo e Daniel. | | | |

| | | | |
|--|---|--|---|
| TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL | | | |
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Águas Lindas de Goiás - GO | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 25.000,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

| | | | |
|---------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| TRIBUTAÇÃO FEDERAL | | | |
| IRRF - | CP - | CSLL - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |
| PIS - | COFINS - | Retenção do PIS/COFINS - | |

| | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---|
| VALOR TOTAL DA NFS-E | | | |
| Valor do Serviço R\$ 25.000,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 25.000,00 |

| | | | |
|--|----------------|-----------------|--|
| TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS | | | |
| Federais - | Estaduais - | Municipais - | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: 23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA

CPF/CNPJ: 23.126.783/0001-50

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:28:56 do dia 22/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: XSZP220825122856

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/08/2025 12:27:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA**
CNPJ: **23.126.783/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

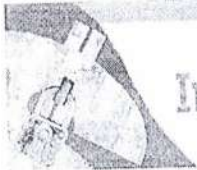
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/08/2025 às 12:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.126.783/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A8.8C46.8AD8.D422 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA

CPF/CNPJ: 23.126.783/0001-50

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:25:16 do dia 22/08/2025, com validade até o dia 21/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4mDy34bHITRQSFYzMIFe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WILLIAM RIBEIRO ROSA**

CPF/CNPJ: **048.554.736-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

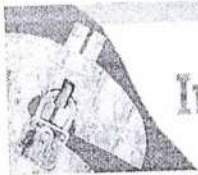
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:25:43 do dia 22/08/2025 , com validade até o dia 21/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pfsniWamG5gA73TYI3wt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/08/2025 às 12:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 048.554.736-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A8.8C2F.D248.4399 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WILLIAM RIBEIRO ROSA**

CPF/CNPJ: **048.554.736-85**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:28:26 do dia 22/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **PXFS220825122826**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WILLIAM RIBEIRO ROSA**

CPF: **048.554.736-85**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

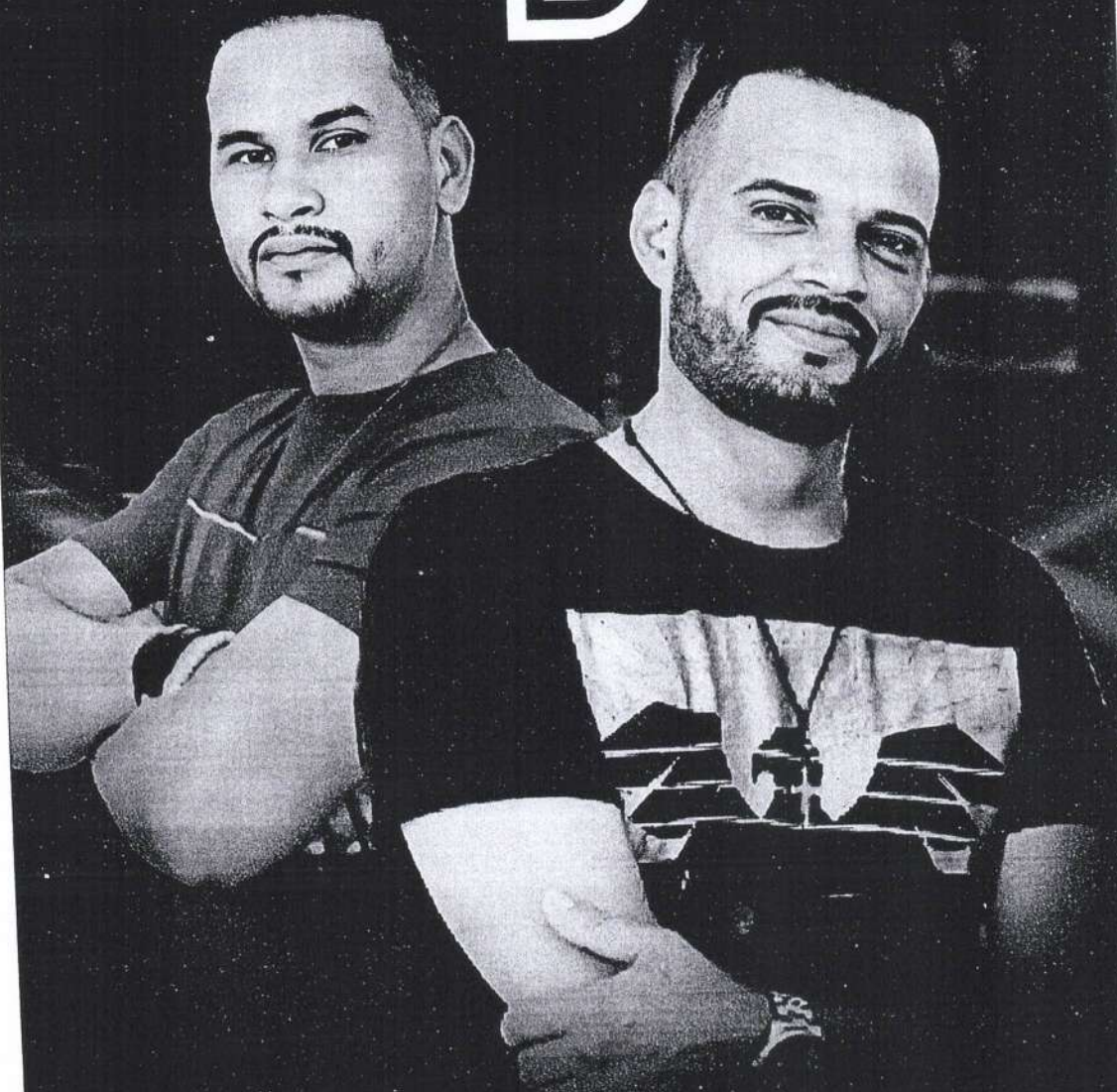
Certidão emitida às 12:29:26 do dia 22/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GLIA220825122926

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE GIMBAS - MG
LICITAÇÃO Nº 001/2018
EMPRESA: DM



MARCOS PAULO
& **DANIEL**

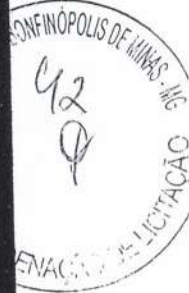
RELEASE

Marcos Paulo e Daniel são dois artistas nascidos em Goiás, berço da música sertaneja. Sua jornada musical começou na adolescência, mas oficializaram sua parceria em 2019. Com um estilo que combina o tradicional modão com a energia do sertanejo universitário, conquistaram o público com o lançamento do EP "Tremendo na Base", que cativou pela autenticidade e ritmo envolvente.

Desde então, Marcos Paulo e Daniel continuam a encantar os fãs com suas melodias e letras emocionantes.

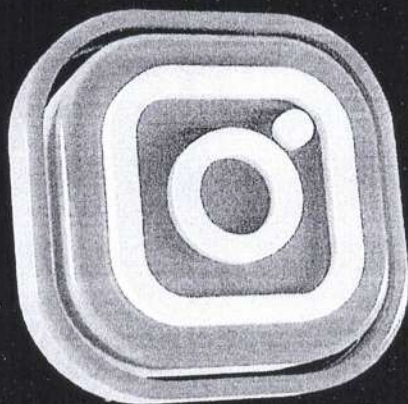
Além disso, demonstraram versatilidade fora dos palcos ao compartilhar uma receita de peixe assado em uma participação especial, mostrando que seu talento vai além da música.

A dupla também ganhou visibilidade ao aparecer no "Programa Mais Sertanejo" no YouTube. Persistente, a dupla continua trabalhando duro para expandir sua carreira para o cenário nacional, levando sua música e carisma por todo o Brasil. Com determinação e talento, estão em busca de realizar o sonho de alcançar o sucesso em todo o país.



Instagram

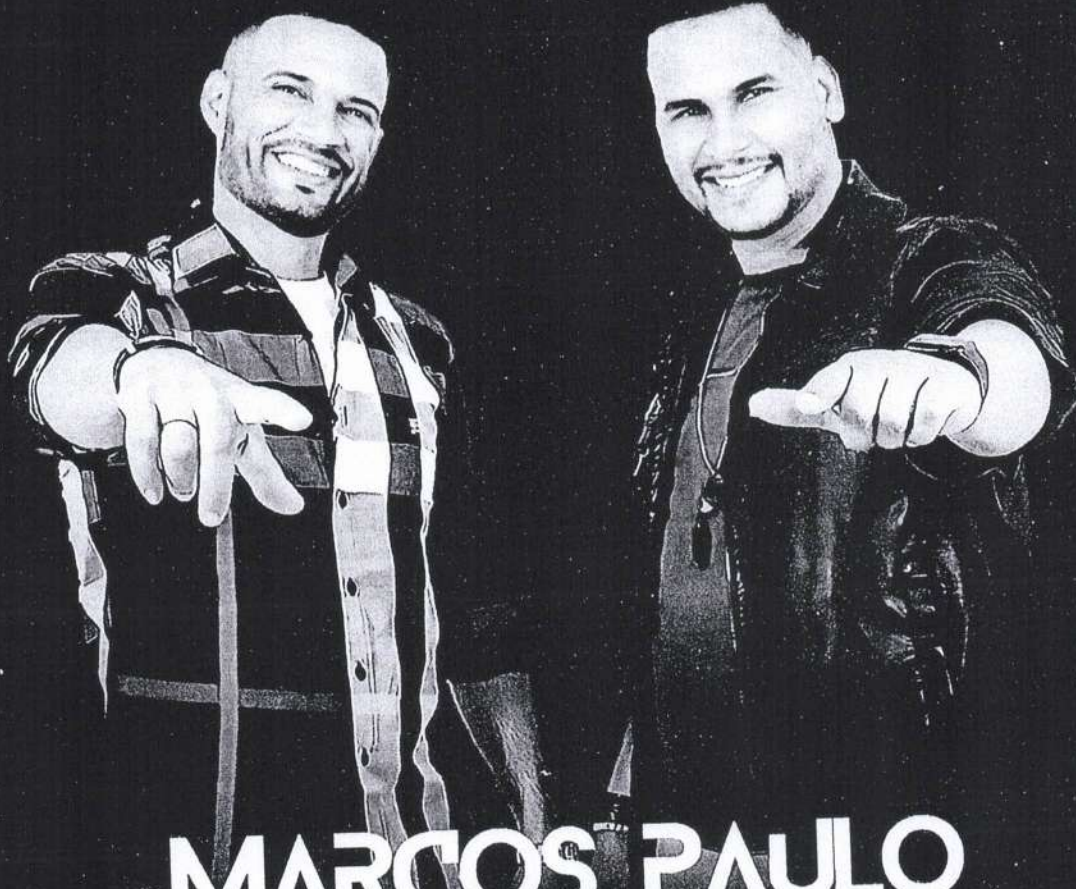
Facebook



ACESSE A PLATAFORMA
CLICANDO NO ICONE



ACESSE A PLATAFORMA
CLICANDO NO ICONE



MARCOS PAULO
& DANIEL

OPOLIS DE MINAS - MG
43
P
LICITAÇÃO

Tremendo

POPULIS DE LINKS - MG
LICITAÇÃO



ACESSE A PLATAFORMA
CLICANDO NO ÍCONE

MARCOS PAULO
& DANIEL

CONF. INOPOLIS DE MINAS. MG
45
NACIONAL DE LICITACAO



Spotify



ACESSE A PLATAFORMA
CLICANDO NO ICONE

Marcos Paulo & Daniel

5 ouvintes mensais

Seguir

Popular

- 1 Tremendo r < 1000
- 2 Psicólogo d < 1000
- 3 Roteir < 1000

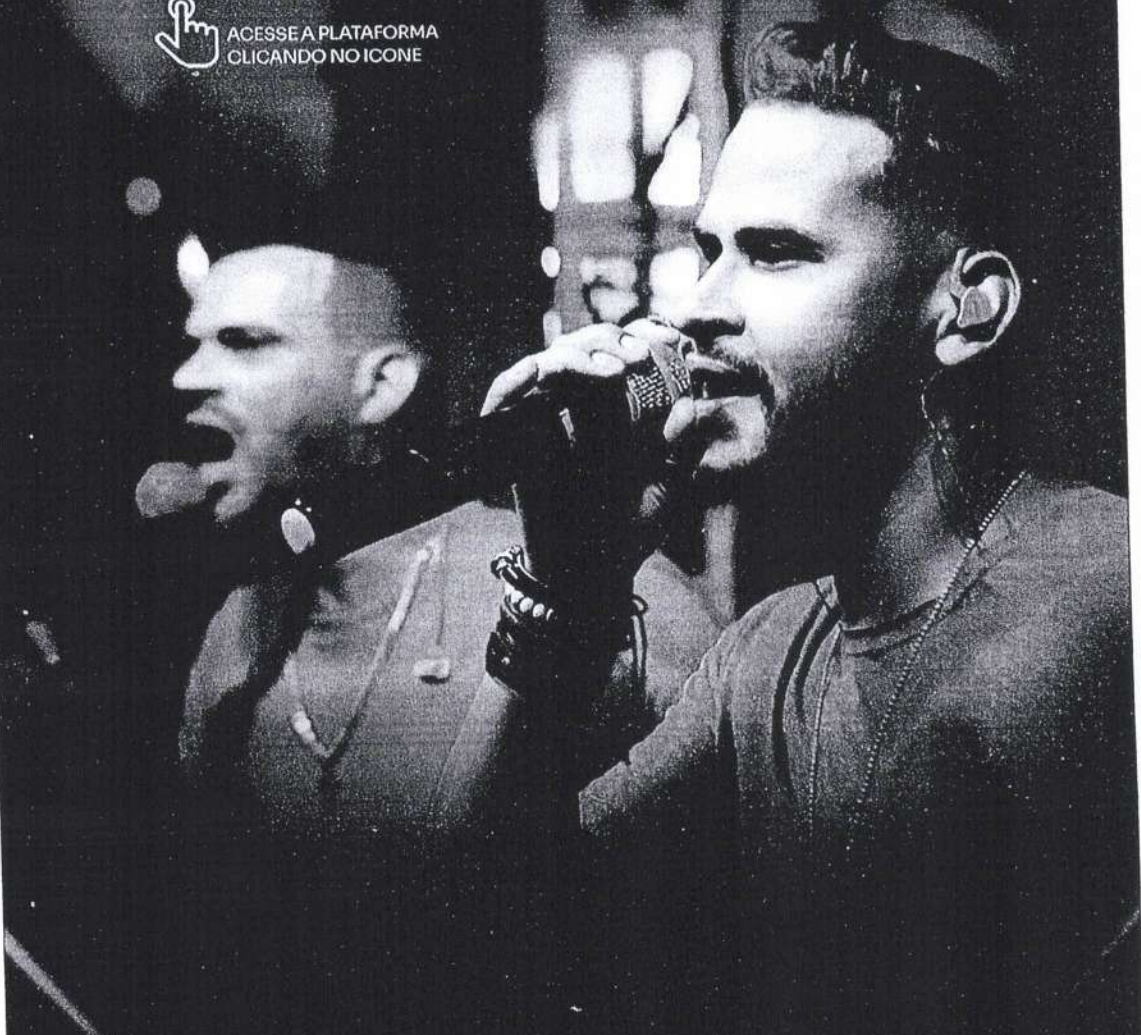
MARCOS PAULO & DANIEL

DE BONFINÓPOLIS DE MINAS GÉRS
468
DENACÃO DE LICITACÃO



Tiktok

 ACESSE A PLATAFORMA
CLICANDO NO ICONE



MARCOS PAULO & DANIEL

Matérias Exclusivas



CLIQUE AQUI E ACESSE



CLIQUE AQUI E ACESSE



MARCOS PAULO
& DANIEL

CONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
27
0
RENAÇÃO DE LICITAÇÃO

SHOWS & EVENTOS!

AFINOPOLIS DE MINAS - MG
48
AGÊNCIA DE LICITAÇÃO

SEXTOU!
14 SET 2018
PRAIA GUIL
MARCOS PAULO & DANIEL

30 JUN
SUPER G
MARCOS PAULO & DANIEL

Partiu ARRAIA
LIVRO O MELHOR
SÃO JOÃO
DE TODOS OS TEMPOS!
20 DE MAIO
SHOW
MARCOS PAULO & DANIEL
PARÓQUIA SÃO MAXIMILIANO
LEVA TODA A FAMILIA
QUE VAI SER BÃO DEMAAAAAIS

SERTANEJO
KAEN
MARCOS PAULO & DANIEL

11 JUN SÁB 21H
A noite dos NAMORADOS
MARCOS PAULO & DANIEL

10 SET
CERVE VIPS NA ROTA JADA
4000
HEINENEN
8
MARCOS PAULO & DANIEL
Jota Ze & REMANDIOLA BAIANA

MARCOS PAULO & DANIEL
06 MAIO
SABADO ANO JO JODAN

11 SET
TERMAS SOLAR
TARDE ZINHA
MARCOS PAULO & DANIEL

TOCA
MARCOS PAULO & DANIEL

SÁBADO SERTANEJO
VILLA DO CHOPP
MARCOS PAULO E DANIEL
SABADO - 22 JAN - AS 20H
AQUI NA VILLA DO CHOPP
@VILLADOCHOPP20

POLOIS DE LINDAS - MG
LICITAÇÃO

Sexta | A PARTIR DE 20H
Sexta do MODAÇO
COM MARCOS PAULO & DANIEL
TOCA & PERLE

SEXTA
12 NOV 20h
CACHAÇA
MAESTRIAL
MARCOS PAULO & DANIEL
Cultrino Agencio Sorribon Choc 77 - sala 42 - loja 2

Villa do Chopp
MARCOS PAULO & DANIEL
21
E ACUSTIC
27 HORAS

QUINTA SERTANEJA
VILLA DO CHOPP
06.ABRIL
MARCOS PAULO & DANIEL
A PARTIR DAS 21H
NÃO COZINHA A SERRADA
SOMENTE CONCERTO ARTISTICO

VILLA DO CHOPP
NOSSA TERÇA
SHOW AO VIVO
MARCOS PAULO & DANIEL
TER 30.ABRIL 21.00H

VILLA DO CHOPP
SÁBADO ESPECIAL PRA ELAS
SHOW AO VIVO
MARCOS PAULO & DANIEL
SÁB 11.MAIO 21.30H

SEXTOU
na Cozinha
MARCOS PAULO & DANIEL
HAPPY HOUR
CHASSIN
SOM 2 CONJUNTO A LOTE 12
VIA LESTE E CULTRINO S/A 7

SEXTA
12 NOV 20h
CACHAÇA
MAESTRIAL
MARCOS PAULO & DANIEL
Cultrino Agencio Sorribon Choc 77 - sala 42 - loja 2



Contato para show

(61) 99322-7179



marcospauloedaniel@gmail.com



MARCOS PAULO
& DANIEL



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO “DUPLA MARCOS PAULO & DANIEL”



À Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – Minas Gerais.
A William Ribeiro Rosa, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR A
PROPOSTA DE ATRAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA
MARCOS PAULO & DANIEL, PARA SE APRESENTAR NO EVENTO
DENOMINADO EXPOAGRO, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO
DE BONFINOPOLIS DE MINAS – MG, NO DIA 06 de SETEMBRO DE
2025, SENDO QUE O HORARIO DE INÍCIO SERÁ ÀS 00:00 HORAS E
TÉRMINO ÀS 01:30 HORAS, E O PAGAMENTO SERÁ 50% NA
ASSINATURA DO CONTRATO E 50% APÓS O SHOW,
PREENCHENDO TODOS REQUISITOS.

Representante: William Ribeiro Rosa CNPJ: 23.126.783/0001-50
ME: Endereço: Quadra 33, lote 3, Casa 01, bairro Jardim America
2, Aguas Lindas de Goiás-GO Celular: (61) 993227179
(Whatsaapp) Email: williamformosa@hotmail.com Banco: Caixa
Economica Federal Agência:3872 Conta Corrente: 575685275-8

Sinopse: Talento é a palavra que melhor os define, além da
simplicidade, carisma e preocupação em levar o melhor para seu
público. A energia e vibração que transmitem ao subir no palco
são contagiantes e faz com que cada show seja único. Por onde
passam, levam alegria descontração para o público que
prestigiam a música sertaneja raiz. A ousadia é outra
característica marcante da dupla, que está conseguindo cativar o
público com o estilo moderno, sem deixar de lado as raízes e se
tornando uma das revelações da nova safra de artistas do estado
de Goiás.

EQUIPE TÉCNICA QUANTIDADE MÚSICOS (02 cantores)

02 guitarra e violão



01 contrabaixo

01 sanfona

01 bateria Acústica

01 Roadie

01 motorista

01 tecnico

CAMARIM 09 pessoas.

NOTA FISCAL 01 Valor global da proposta R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Tempo de apresentação 90 minutos; Proposta válida 10 dias.

DESPESAS PARA O EVENTO:

R\$ 2.500,00 transporte

R\$ 3.000,00 banda

R\$ 1.000,00 alimentação

R\$ 500,00 hospedagem

R\$ 2.000,00 cantores

Obs.: Não está incluso nesta proposta o Pagamento do ECAD, e se houver cobrança será por conta do contratante.

Serviços e despesas inclusas nesta proposta:

No valor dos serviços já estão contempladas as seguintes despesas, de obrigação da Contratada: trabalhistas, previdenciarias, fiscais, cachê do artista, transporte, hospedagem da equipe, alimentação, cachê da equipe, Motorista e outros.

Agua Lindas de goias – GO, 28 de Agosto de 2025.

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e



Chave de Acesso da NFS-e
5200258222312678300015000000000000125026591682764

Número da NFS-e
1

Número da DPS
1

Competência da NFS-e
17/02/2025

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
18/02/2025 08:16:20

Data e Hora da emissão da DPS
18/02/2025 08:16:20

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
23.126.783/0001-50

Nome / Nome Empresarial
23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA

Endereço
QUADRA 33, 03, JARDIM AMERICA II

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Inscrição Municipal
-

E-mail
WILLIAMFORMOSA@HOTMAIL.COM

Município
Águas Lindas de Goiás - GO

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

Telefone
(61) 9322-7179

CEP
72922-300

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
39.615.145/0001-32

Nome / Nome Empresarial
FHL RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA

Endereço
Q 47 CONJUNTO A, 17, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01

Inscrição Municipal
-

E-mail
-

Município
Águas Lindas de Goiás - GO

CEP
72911-208

Telefone
-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Águas Lindas de Goiás - GO

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Show completo da dupla Marcos Paulo e Daniel.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Tipo de Imunidade
-

Valor do Serviço
R\$ 25.000,00

BC ISSQN
-

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Desconto Incondicionado
-

Alíquota Aplicada
-

Município de Incidência do ISSQN
Águas Lindas de Goiás - GO

Número Processo Suspensão
-

Total Deduções/Reduções
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Benefício Municipal
-

Cálculo do BM
-

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

PIS
-

CP
-

COFINS
-

CSLL
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 25.000,00

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

Desconto Condicionado
R\$

PIS/COFINS Retidos
-

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 25.000,00

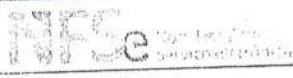
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e
5200258222312678300015000000000000325024745215517

Número da NFS-e
3

Número da DPS
3

Competência da NFS-e
18/02/2025

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
18/02/2025 08:33:44

Data e Hora da emissão da DPS
18/02/2025 08:33:43



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura do código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | | |
|---|--|--|----------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 23.126.783/0001-50 | Inscrição Municipal - | Telefone (61) 9322-7179 |
| Nome / Nome Empresarial 23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA | | E-mail WILLIAMFORMOSA@HOTMAIL.COM | |
| Endereço QUADRA 33, 03, JARDIM AMERICA II | | Município Águas Lindas de Goiás - GO | |
| Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 04.244.120/0001-95 | Inscrição Municipal - | Telefone - |
| Nome / Nome Empresarial SOL NASCENTE ATACADO & VAREJO LTDA | | E-mail - | |
| Endereço Q QUADRA 12, LT1A10, JARDIM QUERENCIA | | Município Águas Lindas de Goiás - GO | CEP 72910-699 |
| INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e | | | |



| | | | |
|---|-------------------------------------|--|------------------------|
| SERVIÇO PRESTADO | | | |
| Código de Tributação Nacional 7.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto... | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Águas Lindas de Goiás - GO | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço Show completo da dupla Marcos Paulo e Daniel. | | | |

| | | | |
|--|---|--|---|
| TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL | | | |
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Águas Lindas de Goiás - GO | Regime Especial de Tributação Nonhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 25.500,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

| | | | |
|---------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|
| TRIBUTAÇÃO FEDERAL | | | |
| IRRF - | CP - | CSLL - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |
| PIS - | COFINS - | Retenção do PIS/COFINS - | |

| | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|---|
| VALOR TOTAL DA NFS-E | | | |
| Valor do Serviço R\$ 25.500,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 25.500,00 |

| | | | |
|--|--|----------------|-----------------|
| TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS | | Estaduais - | Municipais - |
| Federais - | | | |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo
Para: Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo de contratação, mediante contratação por Inexigibilidade, da Dupla "**Marcos Paulo e Daniel**" para a realização de show artístico no dia 06(seis) de setembro de 2025 na Expo Agro, evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas, para que o mesmo seja ratificado.

Bonfinópolis de Minas, 29 de agosto de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 044/2025

EMENTA: Contratação direta; Inexigibilidade de licitação – Contratação de show artístico; Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021; Cantor consagrado pela opinião pública; Representação por empresário exclusivo; Documentação comprobatória; Justificativa de preço; Regularidade fiscal, jurídica e técnica; Possibilidade jurídica da contratação condicionada ao cumprimento das recomendações.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, visando a Contratação de Show artístico da dupla "Marcos Paulo e Daniel" para apresentação que acontecerá dia 06 de setembro de 2025, na ExpoAgro 2025.

III - DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (BRASIL. Constituição Federal. 1988).”

A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021, substituindo a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, isto é, o certame deverá ser realizado sob a obediência aos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 74, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, no qual se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (BRASIL. 2021).

O § 2º do mesmo artigo define “empresário exclusivo” como:

“§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.”



(BRASIL.2021).

Por conseguinte, Hely Lopes Meirelles (2016, p. 333-334) assim leciona a respeito da matéria em análise:

"Ocorre a inexigibilidade de licitação, quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração".

Nesse contexto, a inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados fundamenta-se na inviabilidade de competição, decorrente da natureza singular e personalíssima da prestação artística. A singularidade do serviço artístico, caracterizada pela originalidade, estilo e interpretação próprios de cada artista, torna impraticável a comparação objetiva entre diferentes profissionais, inviabilizando, portanto, a competição e justificando a contratação direta.

A doutrina corrobora essa interpretação, segundo Rafael Carvalho Rezende de Oliveira (2021, p.732):

"a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, é hipótese de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de natureza singular, cuja escolha depende de critérios subjetivos, inviabilizando a competição"

Ademais, a jurisprudência dos Tribunais de Contas reforça a necessidade de comprovação da consagração do artista e da exclusividade do empresário. O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou no sentido de que "a contratação direta de artistas deve ser precedida da comprovação da notoriedade do profissional e da exclusividade do empresário, por meio de documentos idôneos.

Quanto à exclusividade do empresário, é imprescindível a apresentação de documento que comprove a representação exclusiva do artista, com abrangência permanente e contínua, no País ou em Estado específico. Documentos com validade restrita a eventos ou locais específicos não atendem ao requisito legal.

Importante ressaltar que, a contratação direta, mesmo nos casos de inexigibilidade, deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade,



publicidade e eficiência, conforme disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Assim, é fundamental que o processo de contratação esteja devidamente instruído, com a apresentação de todos os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

Portanto, a INEXIGIBILIDADE está consubstanciada com base jurídica no caput, inciso II e parágrafo 2º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo à necessidade de Contratação de Contratação de Show artístico da Dupla "Marcos Paulo e Daniel" para apresentação que acontecerá dia 06 de setembro de 2025, na ExpoAgro 2025, no parque de exposição Pafúncio Brandão.

IV - DOS DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, necessário, portanto, verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado dispositivo, no que couber em cada caso.

Nessa senda, o inciso I do artigo 72, da Lei 14.133/21 estabelece a necessidade de um documento que formalize a demanda, acompanhado, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

No contexto da contratação de artistas, é essencial que o ETP evidencie a necessidade administrativa da contratação, demonstrando como a apresentação atende ao interesse público, seja por fomentar a cultura local, atrair turismo ou promover eventos institucionais, no entanto, essa condição já foi demonstrada no documento de formalização de demanda.

V – DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

A inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exige a demonstração inequívoca de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal consagração não se presume; deve ser comprovada por meio de documentação idônea e robusta, que ateste o reconhecimento do artista no cenário cultural.



A consagração pela crítica especializada pode ser evidenciada por prêmios recebidos, críticas publicadas em veículos de comunicação de renome, participação em festivais ou eventos de destaque, e outras manifestações de reconhecimento por parte de especialistas na área artística.

A consagração pela opinião pública pode ser demonstrada por meio de indicadores como a quantidade de seguidores em redes sociais, número de visualizações em plataformas de streaming, vendas de álbuns ou ingressos, e outras métricas que evidenciem a popularidade do artista junto ao público em geral.

O Tribunal de Contas da União (TCU) se manifestou sobre a necessidade de comprovação da consagração do artista para a validade da inexigibilidade de licitação. Em seu portal de Licitações e Contratos, o TCU destaca que "a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas singulares, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Portanto, é imperativo que o processo de contratação direta esteja instruído com documentos que comprovem de forma clara e objetiva a consagração do artista, seja pela crítica especializada, seja pela opinião pública, atendendo aos requisitos legais e jurisprudenciais para a inexigibilidade de licitação. O que se comprova pelos documentos instruídos.

VI-DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Conforme comento alhures, § 2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 define empresário exclusivo como:

"a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico." (BRASIL, 2021).

Essa definição legal visa assegurar que a contratação direta por inexigibilidade de licitação seja realizada com o próprio artista ou com seu representante exclusivo, evitando a participação de intermediários eventuais que não detenham representação contínua e permanente.



Para que a contratação por inexigibilidade seja válida, é imprescindível que o empresário apresente documentação que comprove a exclusividade permanente e contínua na representação do artista. Essa comprovação pode ser feita por meio de Contrato de exclusividade registrado em cartório.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros tribunais de contas estaduais tem reiterado a necessidade de comprovação da exclusividade permanente e contínua para a validade da contratação por inexigibilidade. Por exemplo, o TCU, no Acórdão nº 1066786 – Primeira Câmara, destacou que:

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. PRELIMINAR PROCESSUAL. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL. AFASTADA. MÉRITO. APONTAMENTOS. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. EXIGÊNCIA DE CONTRATOS QUE A HABILITAM NEGOCIAR EM NOME DAS ATRAÇÕES MUSICAIS. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES. RAZOABILIDADE. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO EM SESSÃO. TRATAMENTO DIFERENCIADO. INEXISTÊNCIA. DATAS DAS VISITAS TÉCNICAS. ALTERAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. Destaca-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), apesar de não ser aplicável a esta licitação, ressalva que a contratação de artistas por inexigibilidade só se justifica nos casos de empresário exclusivo – detentor de documento que ateste ter exclusividade em caráter permanente, não sendo aplicável nos casos de empresário com representação restrita a evento ou local específico. Vejamos a redação do art. 74 da mencionada norma legal. (TCE-MG - DEN: 1066786, Relator.: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 14/03/2023).

Diante dos fatos, se comprova os requisitos necessários.

VII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe presente artigo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados



os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades dolocal de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conformeregulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos as notas Fiscais de shows realizados, com emissão em período de 1 (um) ano anterior à data da contratação para Município de Bonfinópolis de Minas e Aguas Linda de Goiás, portanto, está justificada a questão dos preços praticados.

VIII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de



verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira." (BRASIL, 2021).

Resta deixar consignado que a autoridade solicitante juntou os requisitos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como Certidões Financeiras atestando a viabilidade econômica da contratação.

IX – DA JUSTIFICATIVA PAGAMENTO ANTECIPADO

Quanto ao pagamento antecipado, o Tribunal de Conta dos Estado de Minas já registrou que se trata de hipótese que deverá ser admitida excepcionalmente, desde que obedecidas condições previstas no § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021: representar condição indispensável à obtenção do bem ou propiciar a prestação do serviço sensível economia de recursos. Na primeira hipótese, além dos demais requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade, deve existir motivação detalhando o porquê de o pagamento antecipado ser indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

Nessa toada, o texto da supramencionada ON/AGU nº 37/2011 dispõe que:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011
A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios: 1) represente condição sem a qual não seja possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; 2) existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de contratação direta; e 3) adoção de indispensáveis garantias, como as do art. 56 da lei nº 8.666/93, ou cautelas, como por exemplo a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, a comprovação de execução de parte ou etapa do objeto e a emissão de título de crédito pelo contratado, entre outras."

São exemplos de contratos passíveis de pagamento antecipado, nos termos suprarreferido, a contratação de shows, o pagamento de assinaturas de periódicos, eventos etc.

Na presente contratação resume-se na possibilidade de pagamento antecipado para



contratação do show da dupla Marcos Paulo e Daniel.

É notório essa prática, e com a entrada da nova lei, passou a ter respaldo jurídico legal. Os serviços deverão ser prestados de forma pessoal e intransferível.

Desse modo, o ente público não irá realizar o pagamento total sem que tenha executado o serviço, visto que o restante do valor (50%) será pago somente após a efetiva prestação do serviço.

No caso em comento, o pagamento antecipado é condição indispensável imposta pelo artista para a efetiva prestação do serviço, o que justifica plenamente a sua adoção nos termos legais. Ressalta-se que a natureza do serviço (show artístico) torna inviável a substituição ou execução parcial, o que reforça a necessidade do adimplemento antecipado para segurança jurídica e logística da apresentação. Além disso, a adoção da medida visa resguardar o interesse público, ao evitar a frustração do evento previamente divulgado e planejado pela Administração, garantindo que a população tenha acesso à programação cultural prometida.

Para resguardar o interesse público e a segurança jurídica da contratação, o contrato administrativo a ser celebrado: a) Preverá expressamente as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento do pactuado, inclusive no que se refere à não realização do show sem justificativa legal; b) Exigirá da contratada a comprovação da exclusividade da representação da dupla Marcos Paulo e Daniel, de forma a assegurar que o serviço será prestado por quem de fato detém os direitos de representação do artista; c) Ressaltará a necessidade de manutenção da lisura e legalidade da contratação, com base nos princípios da moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, o caráter pessoal e intransferível da prestação do serviço artístico, justifica-se a autorização para pagamento, nos termos do art. 145, §1º da Lei nº 14.133/2021.

XI - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, restaram demonstradas condições gerais para realização de contratação direta, sob a forma de Inexigibilidade, com base no inciso II, do artigo 74, da Lei 14.133/2021.

Diante disso, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidades, não sujeitos ao crivo desta Assessoria e, em atendimento ao que estabelece ao art. 72, III da Lei



14.133/2021, opinamos pela possibilidade de formalização da INEXIGIBILIDADE de licitação, no aspecto jurídico.

É o parecer S.M.J.

Bonfinópolis de Minas-MG, 28 de agosto de 2025.

MOACIR BORBA JUNIOR
Procurador Municipal

Moacir Borba Junior
Procurador Municipal
Portaria 031/2012
CAB:MG 113-607



PROCESSO Nº 078/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.126.783/0001-50** com sede a Quadra 33, nº 03, Lote 03, casa 01, Jardim América II, Águas Lindas de Goiás - GO, CEP: 72922-300, detentora de exclusividade da apresentação artística da Dupla "Marcos Paulo e Daniel" para a realização de show artístico no dia 06 de setembro de 2025 na Expo Agro, pelo valor de **R\$9.000,00(nove mil reais)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 29 de agosto 2025.


MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal



CONTRATO: 323/2025

Processo nº.: 078/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº.: 044/2025

Objeto: Contratação de serviços de apresentação artística da dupla "MARCOS PAULO E DANIEL".

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado a Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **18.125.138/0001-82**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.126.783/0001-50**, com sede a Quadra 33, nº 03, Lote 03, casa 01, Jardim América II, Águas Lindas de Goiás - GO, CEP: 72922-300, neste ato representada pelo senhor **WILIAM RIBEIRO ROSA**, inscrito no CPF sob o nº 048.554.736-85, RG: MG 11.514144 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços certo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1. O Contrato em tela é firmado, conforme Processo nº. 078/2025 na modalidade Inexigibilidade nº. 044/2025, tendo em vista o que estabelece o art. 74, inciso II, da Lei de nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto do presente contrato é a contratação por inexigibilidade, da empresa **23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA**, detentora de exclusividade de execução dos serviços de apresentação artística da dupla "MARCOS PAULO E DANIEL", para realização de show no dia 06(seis) setembro de 2025 na Expo Agro, evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. São obrigações da **CONTRATADA**:



- a) Executar o objeto desse **CONTRATO** com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- b) Zelar pela boa realização do show artístico, de modo que seja realizado com esmero e perfeição;
- c) Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do **CONTRATO**;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o show artístico contratado, bem como, cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar a realização do show artístico, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- f) Disponibilizar ao **CONTRATANTE** as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- h) Responsabilizar-se com despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte aéreo e intermunicipal, diárias de alimentação, salários, carregadores para carga e descarga, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora contratado, ficando ainda, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) Responsabilizar-se por aprovar previamente através de equipe técnica os equipamentos de som e luz para realização do Show Musical;
- j) Responsabilizar-se pela vistoria do palco, grades, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação do Show Musical;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se pela realização do Show Musical da dupla "**MARCOS PAULO E DANIEL**", que acontecerá no Parque de Exposições, no dia 06(seis) de setembro de 2025, com duração mínima de 01hr30min;
- m) Cumprir rigorosamente a data e os horários firmados neste instrumento; e
- n) Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave do **ARTISTA**, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos **ARTISTAS**, e, caso não seja possível, o presente contrato restará rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a **CONTRATADA, ARTISTA** ou quaisquer terceiros a devolver(em) integralmente eventual quantia já recebidas para o **CONTRATANTE**.

4.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;



- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do show artístico desejado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do presente contrato;
- f) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente **CONTRATO**;
- g) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando o objeto do **CONTRATO** não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- h) Responsabilizar-se com Palco, som, luz de acordo com o rider técnico, abastecimentos do camarim, traslado local e todas as despesas com o ECAD.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do **CONTRATO** será de **R\$9.000(nove mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

- a) O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, conforme cronograma abaixo:
- a) 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;
- b) 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a apresentação.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas.
- e) A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**; e
- f) Somente serão efetuados os pagamentos mediante a apresentação das Notas Fiscais respectivas, comprovando a realização do show artístico, emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente Contrato terá vigência de **03(três) meses**, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.06.23.695.2301.2096. 3.3.90.39.00 - Ficha 557.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) **MULTA**: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto licitado;
- b) Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** e



- rescindido o **CONTRATO** de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) Multa de 100% (cento por cento) do valor total do contrato, no caso de desistência por parte da **CONTRATADA**;
- d) Multa de 100% (Cento por cento) do valor da respectiva dupla "**Marcos Paulo e Daniel**", no caso da não apresentação do Show.
- e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente **CONTRATO**, em decorrência de falta cometida pela **CONTRATADA**, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nos casos que seguem:

- a) Paralisação e/ou abandono dos trabalhos assumidos pela **CONTRATADA**, sem justificativa convincente;
- b) A não conclusão do show artístico no prazo aventado neste contrato, sem que ocorra motivo justificável ou anteriormente justificado;
- c) Nos demais casos disciplinados pela Lei nº. 14.133/21;
- d) Por interesse da Administração Pública, devidamente fundamentado; e
- e) Bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21 por qualquer razão e a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Bonfinópolis de Minas-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do pactuado e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.



PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o firmado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº. 078/2025, Inexigibilidade nº. 044/2025, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Com a renúncia dos demais, pôr mais privilegiado que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais combinações.

E, pôr estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de agosto de 2025.

MANOEL DA
COSTA

LIMA:78208831620

Assinado de forma digital
por MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2025.09.02 09:51:54
-03'00'

Documento assinado digitalmente
WILLIAM RIBEIRO ROSA
Data: 29/08/2025 12:33:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA
CNPJ 23.126.783/0001-50
WILIAM RIBEIRO ROSA
CPF 048.554.736-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Documento assinado digitalmente
ELIENE ROSARIA DA CONCEICAO
Data: 02/09/2025 10:10:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CPF/MF: _____



Documento assinado digitalmente
NADYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Data: 02/09/2025 10:46:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CPF/MF: _____

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso - MG. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.1034.0000.449052.0381 - (X) Estadual - Secretaria de Estado da Saúde- RESOLUÇÃO SES Nº 10.358, 29 DE JULHO DE 2025. Valor total R\$ 439.661,70 - Data: 28/08/2025 - Vigência: 28/08/2026.

EDMILSON ANDRADE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4D92A456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 075/2025- Pregão Eletrônico Nº 031/2025 - Objeto: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para o Município de Bonfinópolis de Minas. **Início do Recebimento de propostas:** 07h00min do dia 01/09/2025. **Fim do Recebimento de propostas:** 08h00min do dia 16/09/2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09h00min do dia 16/09/2025. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 29.08.2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FBF75ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 076/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **SR SHOW E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 53.135.013/0001-34, com sede a Rua 03, Quadra 51, Lote nº 11, Bairro Jardim Pérola da Barragem II, Águas Lindas de Goiás - GO, CEP: 72.911-310, detentora de exclusividade da apresentação artística do cantor "Samuel Rocha" para a realização de show artístico na 1ª Expo Bonfim Mais Saúde, a realizar-se no dia 08 de novembro de 2025 no parque de Exposições do município, pelo valor de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 28 de agosto de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3FE30307

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 078/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.126.783/0001-50 com sede a Quadra 33, nº 03, Lote 03, casa 01, Jardim América II, Águas Lindas de Goiás - GO, CEP: 72922-300, detentora de exclusividade da apresentação artística da Dupla "Marcos Paulo e Daniel" para a realização de show artístico no dia 06 de setembro de 2025 na Expo Agro, pelo valor de **R\$9.000,00(nove mil reais)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 29 de agosto 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8C95F41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 322/2025 Objeto: - Credenciamento para a prestação de serviços de Apresentação Artística Atendendo Ao Programa Prata Da Casa, Conforme Lei Municipal Nº 1.414, De 13 De SetembroDe2023, para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa vencedora: **DALLAS SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº41.626.687/0001-52. Valor Total estimado: **R\$3.000,00(Três mil reais)**. Início: 29.08.2025 Vigência: 29.08.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de agosto de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:36911BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 320/2025 Objeto: - contratação por inexigibilidade, da empresa **SR SHOWS E EVENTOS LTDA**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística do cantor "Samuel Rocha" na 1ª Expo Bonfim Mais Saúde, a realizar-se no dia 08 de novembro de 2025, no parque de Exposições do município. Empresa **SR SHOWS E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 53.135.013/0001-34. Valor Total estimado: **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**. Início: 28.08.2025 Vigência: 06 meses. Bonfinópolis de Minas - MG28.08.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5D5CBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 323/2025.

Objeto: – contratação direta com a empresa **23.126.783 WILLIAM RIBEIRO ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.126.783/0001-50**, detentora de exclusividade da apresentação artística da Dupla “Marcos Paulo e Daniel” para a realização de show artístico no dia 06 de setembro de 2025 na Expo Agro, pelo valor de **R\$9.000,00(nove mil reais)**. Início: 29.08.2025 Vigência: 03 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 29.08.2025

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C592995F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 324/2024 Objeto: – Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para execução de Serviços De Sonorização Em Geral, Com Anúncio Volante E Gravação De Spot Para A Secretaria Municipal De Administração E Planejamento. Empresa credenciada: **3.909.929 RENATA JESUS ZICA**, inscrita no CNPJ Nº 48.909.929/0001-64. Valor Total estimado: **R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais)**. Início: 29.08.2025 Vigência: 29.08.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de agosto de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E21F85F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação Ratificada do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 287/2025 em 27/08/2025 Edição 4094Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM. **Onde se lê:** prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 287/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo vigência a partir do dia 23/08/2025 e término no dia 21/10/2025. **Leia-se:** prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 287/2025, pelo prazo de 06(seis)meses, tendo vigência a partir do dia 23/08/2025 e término no dia 23/02/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/08/2025.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:320A469A

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 513/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
513/2025.**

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

**PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
513/2025.**

Extrato do contrato n° 513/2025– Contratada: **ADAILTO PEREIRA DE MELO ME**, CNPJ: 46.525.589/0001-70 – Objeto: Contrato de prestação de serviços de mão de obra de pintor. Com valor global de **R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 513/2025, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 29/08/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:24AA97D0

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 557/2024**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 557/2024.**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do primeiro Termo aditivo ao contrato n° 557/2024 – Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EXAME LTDA**, CNPJ 10.670.718/0001-49, PRIMEIRO TERMO ADITIVO a prorrogação da vigência do contrato nº 557/2024.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de agosto de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:C6CC1FFC

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 040/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 040/2025
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO, que o processo nº 090/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 040/2025, em favor da empresa **ROBSON NASCIMENTO DA CRUZ (MARCENARIA BELA ARTES ME)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.474.311/0001-34, **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF atendendo as necessidades das Escolas Municipais Rui veloso e Julius Peter Paul Katz, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Global, **R\$ 62.525,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 29 de agosto de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gome
Código Identificador:4B9096A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos
que compõem este processo.
Para constar, lavrarei o presente termo
Em ____/____/____

LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 048/2025
MODALIDADE Nº
Inexorabilidade
EDITAL Nº 022/2025

Nome: _____
Cargo: Show Icaro e Gilmar.
Objeto: Exposição
Órgão/ Unidade: _____

RECURSOS:

ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: _____
Função: _____
Programa: _____
Subprograma: _____
Projeto/atividade: _____
Dotação/atividade: _____
Dotação/Despesa: _____

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO Nº _____ ÓRGÃO: _____
OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

FINANCEIROS:

ORIGEM: _____

CRÉDITO ESPECIAL:

LEI MUNICIPAL Nº _____ DATA _____ DE _____ DE _____

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA TOMADA DE PREÇOS CONVITE
 CONCURSO LEILÃO

Dispensável de Licitação (Art. 24, inciso _____ da lei nº 8.666/93)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

Responsável pela Demanda: Degles da Silva Palma

Matrícula: 2593-3

E-mail: pref.acaosocial@bonfinopolis.mg.gov.br

Telefone: (38) 3675-1128

1. Objeto

O objeto é a contratação da dupla "**Icaro e Gilmar**", para realização de show no dia 05(cinco) de setembro de 2025, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bonfinópolis de Minas e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento que acontecerá no mês de setembro de 2025, no Parque de Exposição Pafúncio Brandão, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação se justifica pela necessidade de compor as apresentações do evento que acontecerá nos dias 05,06 e 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposição Pafúncio Brandão, Município de Bonfinópolis de Minas – MG, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo. A apresentação da dupla será no dia 05(cinco) de setembro.

O referido evento possui de acordo com as edições passadas, um público estimado em 8.000 (oito mil) pessoas entre visitantes do Noroeste do Estado, da Capital Federal, produtores rurais da região, toda a população local e ainda atrai investidores que apreciam eventos agropecuários.

A festa origina um grande impacto no potencial agropecuário e turístico do município, com a geração de negócios lucrativos nos leilões, no comércio local e regional, incentivando o produtor rural nas suas atividades haja visto que a economia local se baseia na agricultura e pecuária.

Por se tratar de uma festa **popular, tradicional, inventariada** pelo Acervo de Proteção Cultural do Município de Bonfinópolis de Minas, sempre contamos com a participação representativa do noroeste mineiro, principalmente dos municípios



vizinhos como: Brasilândia, Natalândia, Dom Bosco, Riachinho, Santa Fé, Uruana, Uruçuia, Unaí, João Pinheiro, Paracatu. Em virtude de nossa localidade geográfica contamos ainda com a participação expressiva de turistas de Brasília - DF. As autoridades dos respectivos municípios: Prefeitos, Presidentes dos Sindicatos dos Produtores Rurais, integram a programação em sua abertura oficial.

A estrutura de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) contará com: tendas; stands para exposição de produtos; área de alimentação; banheiros químicos; estrutura para shows; tatarsal para leilão de gados; currais; posto de pronto atendimento hospitalar com ambulância e equipe de brigadistas para atendimentos emergenciais; estacionamento; e segurança ostensiva.

Bastante ecléticos quanto ao estilo musical, Icaro & Gilmar tem um mix de influências bem distintas que vão do sertanejo e moda de viola até o rock, country rock e classic metal. Seus grandes ídolos musicais também se originam dos ritmos e podemos destacar: Bruno & Marrone, Edson & Hudson, Zezé Di Camargo & Luciano, João Paulo & Daniel, Leandro & Leonardo, Bon Jovi, John Mayer, U2, Robbie Williams, Alter Bridge e Def Leppard. Ao longo de 11 anos de carreira, Icaro & Gilmar colecionam 6 DVD's, 7 CD's, e participações especiais com grandes nomes do cenário nacional como Naiara Azevedo, Hugo e Guilherme, Humberto e Ronaldo, Gabriel Gava, Mariana Fagundes, Diego e Victor Hugo, Guilherme e Benuto, Diego e Arnaldo, entre outros. Em 2017, para alçar novos voos e investir em suas carreiras no meio sertanejo, Icaro & Gilmar decidiram se mudar para Goiânia (GO), um dos berços do estilo musical e com maiores oportunidades. Foi então que, em novembro de 2019, entraram para o escritório NA Produções Artísticas, comandado por Rafael Cabral, onde têm todo apoio necessário para a gestão musical da dupla e, também, produção musical, com uma parceria incrível dos produtores Jenner Melo e Junior Melo, grandes nomes no cenário nacional. Sempre preocupados com o repertório, Icaro & Gilmar contam com a expertise de seus empresários e produtores para montar a melhor seleção.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade nas redes sócias da banda, pensou-se nesta contratação. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

3. Descrições e quantidades

O valor referente à apresentação artística (show) da Dupla Icaro e Gilmar, no dia 05(cinco) de setembro de 2025, no Parque de Exposição Pafúncio Brandão, é de **R\$300.000,00(Trezentos mil reais)**. Este valor inclui os custos de cachê, banda, transporte aéreo, intermunicipal e diária de alimentação.



Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura física do local de apresentação e dos camarins; traslado local; palco; som; iluminação; geradores; ECAD; alvarás; equipe de segurança e equipe médica ou de resgate como especificado nos termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.

Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O contrato terá vigência de 06(seis) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: No Parque de Exposição Pafúncio Brandão, no dia 05(cinco) de setembro de 2025 com início previsto as 22h:30(vinte e duas horas e trinta minutos como duração de 1h30(uma hora e trinta minutos) de show.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo – Degles da Silva Palma.

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado 50% (cinquenta por cento) na assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a apresentação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 08 de maio de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo
Matrícula: 2593-3

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação da dupla “Icaro e Gilmar” para realização de show no dia 05(cinco) de setembro de 2025, no evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor as apresentações do evento que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Pafúncio Brandão, Município de Bonfinópolis de Minas – MG, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo. Sendo a apresentação da dupla no dia 05(cinco) de setembro de 2025.

O referido evento possui de acordo com as edições passadas, um público estimado em 8.000 (oito mil) pessoas entre visitantes do Noroeste do Estado, da Capital Federal, produtores rurais da região, toda a população local e ainda atrai investidores que apreciam eventos agropecuários.

A festa já origina um impacto positivo no potencial agropecuário e turístico do município, com a geração de negócios lucrativos nos leilões, no comércio local e regional, incentivando o produtor rural nas suas atividades haja visto que a economia local se baseia na agricultura e pecuária.

Por se tratar de uma festa **popular, tradicional, inventariada** pelo Acervo de Proteção Cultural do Município de Bonfinópolis de Minas, sempre contamos com a participação representativa do noroeste mineiro, principalmente dos municípios vizinhos como: Brasilândia, Natalândia, Dom Bosco, Riachinho, Santa Fé, Uruana, Urucuia, Unaí, João Pinheiro, Paracatu. Em virtude de nossa localidade geográfica contamos ainda com a participação expressiva de turistas de Brasília - DF. As autoridades dos respectivos municípios: Prefeitos, Presidentes dos Sindicatos dos Produtores Rurais, integram a programação em sua abertura oficial.

A estrutura de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) contará com: tendas; stands para exposição de produtos; área de alimentação; banheiros químicos; estrutura para shows; tattersal para leilão de gados; currais; posto de pronto atendimento hospitalar com ambulância e equipe de brigadistas para atendimentos emergenciais; estacionamento; e segurança ostensiva.

Bastante ecléticos quanto ao estilo musical, Icaro & Gilmar tem um mix de influências bem distintas que vão do sertanejo e moda de viola até o rock, country rock e classic metal. Seus grandes ídolos musicais também se originam dos ritmos e podemos destacar: Bruno & Marrone, Edson & Hudson, Zezé Di Camargo & Luciano, João Paulo & Daniel, Leandro & Leonardo, Bon Jovi, John Mayer, U2, Robbie Williams, Alter Bridge e Def Leppard. Ao longo de 11 anos de carreira, Icaro & Gilmar colecionam 6 DVD's, 7 CD's, e participações especiais com grandes nomes do cenário nacional como Naiara Azevedo, Hugo e Guilherme, Humberto e Ronaldo, Gabriel Gava, Mariana Fagundes, Diego e Victor Hugo, Guilherme e Benuto, Diego e Arnaldo, entre outros. Em 2017, para alçar novos voos e investir em suas carreiras no meio sertanejo, Icaro & Gilmar decidiram se mudar para Goiânia (GO), um dos berços do estilo musical e com maiores oportunidades. Foi então que, em novembro de 2019, entraram para o escritório NA Produções Artísticas, comandado por Rafael Cabral, onde têm todo apoio necessário para a gestão musical da dupla e, também, produção musical, com uma parceria



incrível dos produtores Jenner Melo e Junior Melo, grandes nomes no cenário nacional. Sempre preocupados com o repertório, Icaro & Gilmar contam com a expertise de seus empresários e produtores para montar a melhor seleção. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade nas redes sócias da banda, pensou-se nesta contratação.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

4 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O valor referente à apresentação artística (show) da dupla "Icaro e Gilmar" no dia 05(cinco) de setembro de 2025 no município de Bonfínópolis de Minas, é de **R\$300.000,00(Trezentos mil reais)**. Este valor inclui os custos de cachê, banda, transporte aéreo, intermunicipal e diária de alimentação. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura física do local de apresentação e dos camarins; traslado local; palco; som; iluminação; geradores; ECAD; alvarás; equipe de segurança e equipe médica ou de resgate como especificado nos termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Diante da contratação da apresentação da Dupla "Icaro e Gilmar", foi verificado que a empresa **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.736/0001-20**, possui contrato de exclusividade para negociação das apresentações da banda em questão, onde foi analisado toda a documentação da empresa em questão e a mesma está regular.

5 – FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO

O show será realizado no Parque de Exposição Pafúncio Brandão, 05(cinco) de setembro de 2025 com duração de 1h30(uma hora e trinta minutos) de show.

6 – DOCUMENTAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e ss da Lei 14.133/21, especialmente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-



financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias: 02.06.06.23.695.2301.2096. 3.3.90.39.00 - Ficha 557.

8- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para realização dos serviços possui o valor estimado de **R\$300.000,00(Trezentos mil reais)** sendo compatível com os preços de mercado e/ou praticados pela empresa.

Na hipótese de prorrogação contratual, se ultrapassados 12(doze) meses após a apresentação da presente proposta, o valor dos serviços será reajustado pelo IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato de prestação de serviços será de **06(seis) meses**, podendo ser prorrogado por intermédio de termo aditivo.

Bonfinópolis de Minas – MG, 08 de maio de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo



Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

Para: Setor de Contabilidade

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para contratação, mediante contratação de Inexigibilidade, da dupla "**Icaro e Gilmar**" para realização de show no dia 05(cinco) de setembro de 2025, no evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, para que seja fornecida declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira. Informo que o valor estimado da despesa é de **R\$300.000,00(Trezentos mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 08 de maio de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Eu, Marcos Bispo Gonçalves, atualmente Secretário de Fazenda, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, havendo compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Identificação da Despesa: Contratação da dupla "Icaro e Gilmar" para realização de show no dia 05(cinco) de setembro de 2025, no evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no valor estimado de **R\$300.000,00(Trezentos mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 08 de maio de 2025.

Marcos Bispo Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria 001/2025

Marcos Bispo Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda



Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Para: Setor de Licitações e Contratos

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da solicitação para contratação, mediante contratação de Inexigibilidade, da dupla "**Icaro e Gilmar**" para realização de show no dia 05(cinco) de setembro de 2025, no evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas para que o mesmo seja autuado.

Bonfinópolis de Minas, 08 de maio de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo



ATUAÇÃO PROCESSO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, é instaurado o presente processo administrativo, sob o nº 048/2025, Inexigibilidade sob o nº 022/2025, autuado, referente a contratação de Inexigibilidade, da dupla "**Icaro e Gilmar**" para realização de show no dia 05(cinco) de setembro de 2025, no evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

Bonfinópolis de Minas, 08 de maio de 2025.

Nádylla Aparecida Silva e Souza
Coordenadora de Licitações e Contratos



Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

Para: Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo de contratação, mediante contratação por Inexigibilidade, da dupla "**Icaro e Gilmar**" para realização de show no dia 05(cinco) de setembro de 2025, no evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo, no município de Bonfinópolis de Minas para que o mesmo seja ratificado.

Bonfinópolis de Minas, 08 de maio de 2025.

DEGLES DA SILVA PALMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania,
Trabalho, Cultura e Turismo

CARTA PROPOSTA



Goiânia-GO, 05 de maio de 2025.

IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.709.736/0001-20, estabelecida a Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Sala 906, Edifício Metropolitan – Torre Tokyo, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74810-100, neste ato representada por seu procurador, RAPHAEL ALVES CABRAL, portador do R.G 4934609 DGPC-GO e inscrito no CPF nº 026.908.471-16, vem através desta, apresentar sua proposta comercial de um show do artista "ICARO E GILMAR", conforme descrito abaixo:

| QTEDE | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR PROPOSTO |
|--|------------------------|------------|----------------|
| 01 | Show de Icaro e Gilmar | 05/09/2025 | R\$ 300.000,00 |
| CUSTOS INCLUÍDOS NO VALOR PROPOSTO | | | |
| Cachê: R\$ 190.552,00 | | | |
| Transporte terrestre até a cidade do evento (ônibus e carreta): R\$ 11.448,00 | | | |
| Alimentação (diária de alimentação): R\$ 5.000,00 | | | |
| Mão-de-obra equipe técnica e músicos c/ encargos: R\$ 29.000,00 | | | |
| Impostos: R\$ 54.000,00 | | | |
| Locação backline/LED/Luz: R\$ 8.000,00 | | | |
| Efeitos (CO2/N/Fogos): R\$ 2.000,00 | | | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | | | |
| Cidade: BONFINOPOLIS-MG | | | |
| Duração do show: 1 hora e 30 minutos | | | |
| DESPESAS EXTRAS POR CONTA DO CONTRATANTE: Palco, som e luz conforme RIDER TÉCNICO da dupla, estrutura e abastecimento de 02 camarins com banheiros individuais e móveis/itens conforme lista de camarim, 3 vans para traslados locais a disposição da dupla e equipe desde a chegada até a saída em definitivo da cidade, 02 andaimes de 5 metros de altura com base superior atrás do palco centralizado para montagem dos fogos, e ECAD | | | |

Observações:

1. A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias apenas para efeito de manutenção dos valores ofertados, podendo ser cancelada ou retirada mediante comunicação expressa por escrito;
2. A presente proposta não garante a disponibilidade da data consultada. A data somente será reservada quando da confirmação da contratação com a assinatura do contrato;
3. A presente proposta e suas condições não poderão ser substituídas ou alteradas por qualquer outro meio de comunicação, salvo por uma nova proposta ou pelo contrato devidamente assinado, ressalvada a possibilidade de retirada mediante comunicação expressa por escrito por parte da proponente;

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

RAPHAEL ALVES
CABRAL:026908
47116

Assinado digitalmente por RAPHAEL ALVES
CABRAL 02690847116
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=37822727000110,
OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=
EM BRANCO, OU=AC Instituto Feições RFB, CN=
RAPHAEL ALVES CABRAL 02690847116
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 12:44:03Z
Formato: PUF Reader V8130; 12.0.2

IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Raphael Alves Cabral - Procurador



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular;

ICARO DA SILVA MANTOVANI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Governado Valadares – MG aos 27/05/1993, portador do CPF 113.142.536-70 e CNH 05266826503 DETRAN-MG, expedida em 29/06/2016, filho de Clovis Jose Mantovani e Irany Benigna da Silva, residente e domiciliada na Rua t-65, Nº 1184, Apto 1904, Cond. Residencial jardim da Serra, Setor Bueno, CEP 74.230-120;

GILMAR RODRIGUES DE CASTRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Governado Valadares – MG aos 04/12/1990, portador do CPF 109.129.556-51 e CNH 04756968795 DETRAN-MG, expedida em 27/10/2014, filho de Osmar Goncalves de Castro e Dulcilene Rodrigues de Oliveira, residente e domiciliada na Rua t-65, Nº 1184, Apto 1904, Cond. Residencial jardim da Serra, Setor Bueno, CEP 74.230-120

Constituem uma Sociedade Empresária Limitada, que será regida pelas disposições consubstanciadas pela Lei 10.406-02, bem como pela vontade das partes contratantes que se exaram nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota o nome empresarial de **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia: **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

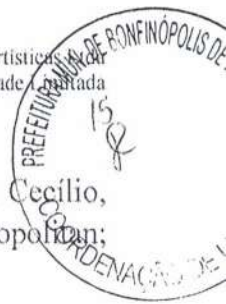
CLÁUSULA SEGUNDA O objeto social é a prestação de serviços de publicidade, propaganda, eventos culturais, shows, marketing, edições musicais e produção em gravação de CD e DVD.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 15:23 SOB Nº 52204756980.
PROTOCOLO: 190190760 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900592455. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 08/02/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da sociedade é na Avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, Quadra: B-26, Lote 16 a 17, Sala: 906-A; Bloco Tokyo; Edif: Metropolitan; Bairro: Jardim Goiás, município Goiânia – GO, CEP 74.810-100.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade inicia suas atividades em 14/01/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e ficam divididas entre os sócios da seguinte forma:

| NOME | Nº DE QUOTAS | PARTIC % | VALOR R\$ |
|----------------------------|---------------|-------------|------------------|
| Gilmar Rodrigues de Castro | 10.000 | 50% | 10.000,00 |
| Icaro da Silva Mantovani | 10.000 | 50% | 10.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 100% | 20.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **GILMAR RODRIGUES DE CASTRO E ICARO DA SILVA MANTOVANI**, que assinam isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, com permissão para praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA – O exercício social é de 12 (doze) meses consecutivos, coincidindo com o ano civil. A cada dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstrações contábeis e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, podendo ainda, por decisão da maioria dos sócios, os lucros apurados ficarem suspenso, a título específico, sendo que a sociedade poderá levantar balanços intermediários.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 15:23 SOB Nº 52204756980.
PROTOCOLO: 190190760 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900592455. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 08/02/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Parágrafo Único: É admitida a distribuição de lucros de maneira desproporcional às quotas de cada sócio, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil (Lei 10.406/02), desde que disciplina tal forma de distribuição de lucros em ata de reunião dos sócios e/ou em regimento interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de GOIANIA-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Goiânia-GO, 09 de janeiro de 2019.

Gilmar Rodrigues de Castro

Icaro da Silva Mantovani



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 15:23 SOB Nº 52204756980.
PROTOCOLO: 190190760 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900592455. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 08/02/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELONATO DE NOTAS
Avenida 05, Lt 25/26 - Qd 211 - Setor Marista - Cep 74160-010
Goiania - Goiás - Fone: (62) 3225-0300 / (62) 3255-0300
Mateus da Silva - Tabelião

01971812270856094607838
01971812270856094607839
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de
GILMAR RODRIGUES DE CASTRO, ICARO DA SILVA
MANTOVANI, por terem assinado na minha presença. Dou Fé.
0064 *F1FH07U7A-07558F-867. Goiânia 01/02/2019 - 16:31:59h.
Em Teste da-Verdade.

Silvia Genaria Borges - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 15:23 SOB Nº 52204756980.
PROTOCOLO: 190190760 DE 08/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900592455. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 08/02/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular;

ICARO DA SILVA MANTOVANI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Governado Valadares – MG aos 27/05/1993, portador do CPF 113.142.536-70 e CNH 05266826503 DETRAN-MG, expedida em 29/06/2016, filho de Clovis Jose Mantovani e Irany Benigna da Silva, residente e domiciliada na Rua t-65, Nº 1184, Apto 1904, Cond. Residencial jardim da Serra, Setor Bueno, CEP 74.230-120;

GILMAR RODRIGUES DE CASTRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Governado Valadares – MG aos 04/12/1990, portador do CPF 109.129.556-51 e CNH 04756968795 DETRAN-MG, expedida em 27/10/2014, filho de Osmar Goncalves de Castro e Dulcilene Rodrigues de Oliveira, residente e domiciliada na Rua t-65, Nº 1184, Apto 1904, Cond. Residencial jardim da Serra, Setor Bueno, CEP 74.230-120, únicos sócios componentes da sociedade denominada **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, número 2690, Quadra: B-26, Lote:16 a 17, Sala: 906-A, Bloco Tokyo; Edifício Metropolitan, Bairro: Jardim Goiás, município Goiânia – GO, CEP 74.810-100, arquivada na JUCEG em 08/02/2019 sob NIRE 52204756980 e inscrita no CNPJ – 32.709.736/0001-20, resolvem de comum acordo, proceder a presente alteração, na forma da lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da sociedade passa a ser na Avenida E, número: 1362 Quadra B-26, Lote 16 a 17, Sala 906-A, Bloco Tokyo Edif. Metropolitan, Bairro Jardim Goiás, município de Goiânia – GO, CEP 74.810-030.

Continua em pleno vigor as cláusula e condições contratuais estabelecidas até a presente data, que não foram expressamente modificadas em partes ou em sua totalidade pelo presente instrumento de alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 10:23 SOB Nº 20190306122.
PROTOCOLO: 190306122 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901292803. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/03/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota o nome empresarial de **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia: **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA O objeto social é a prestação de serviços de publicidade, propaganda, eventos culturais, shows, marketing, edições musicais e produção em gravação de CD e DVD.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da sociedade é na Avenida E, número: 1362 Quadra B-26, Lote 16 a 17, Sala 906-A, Bloco Tokyo Edif. Metropolitan, Bairro Jardim Goiás, município de Goiânia – GO, CEP 74.810-030.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade inicia suas atividades em 14/01/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e ficam divididas entre os sócios da seguinte forma:

| NOME | Nº DE QUOTAS | PARTIC % | VALOR R\$ |
|----------------------------|---------------|-------------|------------------|
| Gilmar Rodrigues de Castro | 10.000 | 50% | 10.000,00 |
| Icaro da Silva Mantovani | 10.000 | 50% | 10.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 100% | 20.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **GILMAR RODRIGUES DE CASTRO E ICARO DA SILVA MANTOVANI**, que assinam



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 10:23 SOB Nº 20190306122.
PROTOCOLO: 190306122 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901292803. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/03/2019
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br



isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, com permissão para praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA – O exercício social é de 12 (doze) meses consecutivos, coincidindo com o ano civil. A cada dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstrações contábeis e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, podendo ainda, por decisão da maioria dos sócios, os lucros apurados ficarem suspenso, a título específico, sendo que a sociedade poderá levantar balanços intermediários.

Parágrafo Único: É admitida a distribuição de lucros de maneira desproporcional às quotas de cada sócio, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil (Lei 10.406/02), desde que disciplina tal forma de distribuição de lucros em ata de reunião dos sócios e/ou em regimento interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

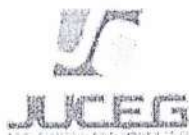
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 10:23 SOB Nº 20190306122.
PROTOCOLO: 190306122 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901292803. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/03/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

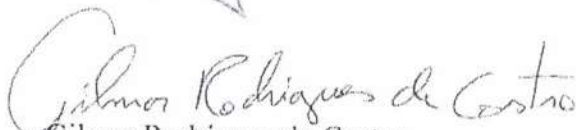


o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de GOIANIA-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Goiânia-GO, 01 de março de 2019.


Gilmar Rodrigues de Castro


Icaro da Silva Mantovani

Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Avenida 05, 17 25/26 - 04 231 - Setor Marista - Cep 74160-010
Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3028-0000 / (62) 3028-4300
Matheus da Silva - Tabelião

01971902080850094609399
01971902080850094609400
<https://extrajudicial.tigo.ius.br/selo>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de GILMAR RODRIGUES DE CASTRO e ICARO DA SILVA MANTOVANI, por terem assinado na minha presença. Dou Fé. *0130* *FDP7286SP-102375D-97*. Goiânia, 21/03/2019 10:53:47h.

Em Teste
Ana Paula Alves de Souza - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2019 10:23 SOB Nº 20190306122.
PROTOCOLO: 190306122 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901292803. NIRE: 52204756980.
IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 22/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular;

ICARO DA SILVA MANTOVANI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Governado Valadares – MG aos 27/05/1993, portador do CPF 113.142.536-70 e CNH 05266826503 DETRAN-SP, expedida em 29/06/2016, filho de Clovis Jose Mantovani e Irany Benigna da Silva, residente e domiciliada na Rua t-65, Nº 1184, Apto 1904, Cond. Residencial jardim da Serra, Setor Bueno, CEP 74.230-120;

GILMAR RODRIGUES DE CASTRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Governado Valadares – MG aos 04/12/1990, portador do CPF 109.129.556-51 e CNH 04756968795 DETRAN-MG, expedida em 27/10/2014, filho de Osmar Goncalves de Castro e Dulcilene Rodrigues de Oliveira, residente e domiciliada na Rua t-65, Nº 1184, Apto 1904, Cond. Residencial jardim da Serra, Setor Bueno, CEP 74.230-120, únicos sócios componentes da sociedade denominada **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Avenida E, número: 1362 Quadra B-16, Lote 16 a 17, Sala 906-A, Bloco Tokyo Edif. Metropolitan, Bairro Jardim Goiás, município de Goiânia – GO, CEP 74.810-030, arquivada na JUCEG em 08/02/2019 sob NIRE 52204756980 e inscrita no CNPJ – 32.709.736/0001-20, resolvem de comum acordo, proceder a presente alteração, na forma da lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social da empresa passa a ser é a prestação de serviços de publicidade, propaganda, eventos culturais, shows, marketing, produção em gravação CD e DVD, transporte rodoviário de passageiros.

Continua em pleno vigor as cláusula e condições contratuais estabelecidas até a presente data, que não foram expressamente modificadas em partes ou em sua totalidade pelo presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota o nome empresarial de **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia: **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA O objeto social é a prestação de serviços de publicidade, propaganda, eventos culturais, shows, marketing, produção em gravação CD e DVD, transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sede da sociedade é na Avenida E, número: 1362 Quadra B-16, Lote 16 a 17, Sala 906-A, Bloco Tokyo Edif. Metropolitan, Bairro Jardim Goiás, município de Goiânia – GO, CEP 74.810-030.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade inicia suas atividades em 14/01/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e ficam divididas entre os sócios da seguinte forma:

| NOME | Nº DE QUOTAS | PARTIC % | VALOR R\$ |
|----------------------------|---------------|-------------|------------------|
| Gilmar Rodrigues de Castro | 10.000 | 50% | 10.000,00 |
| Icaro da Silva Mantovani | 10.000 | 50% | 10.000,00 |
| TOTAL | 20.000 | 100% | 20.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **GILMAR RODRIGUES DE CASTRO E ICARO DA SILVA MANTOVANI**, que assinam



isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, com permissão para praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA – O exercício social é de 12 (doze) meses consecutivos, coincidindo com o ano civil. A cada dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, demonstrações contábeis e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, podendo ainda, por decisão da maioria dos sócios, os lucros apurados ficarem suspenso, a título específico, sendo que a sociedade poderá levantar balanços intermediários.

Parágrafo Único: É admitida a distribuição de lucros de maneira desproporcional às quotas de cada sócio, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil (Lei 10.406/02), desde que disciplina tal forma de distribuição de lucros em ata de reunião dos sócios e/ou em regimento interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra



o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de GOIANIA-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Goiânia-GO, 25 de julho de 2022.

Gilmar Rodrigues de Castro

Icaro da Silva Mantovani



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF/CNPJ | Nome |
|-------------|----------------------------|
| 10912955651 | GILMAR RODRIGUES DE CASTRO |
| 11314253670 | ICARO DA SILVA MANTOVANI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022 09:46 SOB Nº 20221284923.
PROTOCOLO: 221284923 DE 25/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210422447. CNPJ DA SEDE: 32709736000120.
NIRE: 52204756980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2022.
IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2302112836

NOME ICARO DA SILVA MANTOVANI



DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 17904321 SSP MS

CPF 113.142.536-70 DATA NASCIMENTO 27/05/1993

EMISSÃO CLAYTS JOSE MANTOVANI IRAMY BENIGEN DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL. B

Nº REGISTRO 05247234303

VALIDADE 09/12/2011 D. HABILITAÇÃO 02/04/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, SP DATA EMISSÃO 09/12/2011

ASSINADO DIGITAL E-QUE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 35510274357 3800787035

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE**, IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ 32.709.736/0001-20, estabelecido a Av. Deputado Jamel Cecilio, nr 2690 Sala 906-A Edifício Metropolitan Jardim Goiás Goiânia-Go, neste ato representado por seu sócio administrador, ÍCARO DA SILVA MANTOVANI, inscrito no CPF 113.142.536-70 e R.G. 17904321 SSP-MG, e de outro lado como **REPRESENTADA**, GILMAR RODRIGUES DE CASTRO, inscrito no CPF 109.129.556-51, R.G. MG17366144 SSP-MG, e ÍCARO DA SILVA MANTOVANI, inscrito no CPF 113.142.536-70 e R.G. 17904321 SSP-MG, de nome artístico "ÍCARO e GILMAR", na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato tem início na assinatura deste, e termino em 01/08/2025.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

2023/08/10 11:48:51 GMT-03:00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Qd. B-26, Lote 1 a 13/16 a 17, Ed. Metropolitan Torre Tóquio, Sl. 906, Jd. Goiás | CEP 74810-100 | Goiânia (GO) | Tel.: 62 3434-6278

Autenticação de Documento

CONFERE COM O ORIGINAL. Dou Fé: 0164 *G29RJR1P-39286C-92.

Goiânia, 10 de agosto de 2023 - 11:38:31h

Em Teste da Verdade

Rodrigo Cardoso de Lima
Escrevente

00082308010174124331581
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>

ICARO GILMAN



CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2019.

Handwritten signature of MATEUS DA SILVA

REPRESENTANTE - IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Handwritten signature of Gilmar Rodrigues de Castro

REPRESENTADA - GILMAR RODRIGUES DE CASTRO

Handwritten signature of ÍCARO DA SILVA MANTOVANI

REPRESENTADA - ÍCARO DA SILVA MANTOVANI

Vertical stamp: 07/05/19 Pref. n.º 3225021

Stamp: TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS. RUA 116 - N.º 1438 - Q2. F-41 LT. 52 / 198 - 2.º andar - Goiânia - GO - CEP: 74030-325. Includes identification numbers and a QR code.

Stamp: 2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS. Includes a table of fees and a QR code.

| | | | | | |
|-------------|-------|----------|--------|----------|------|
| Emolumentos | 60,69 | I.S.S. | 3,03 | Despesas | 0,00 |
| Fundesp | 6,07 | Funesp | 4,86 | Estado | 1,82 |
| Funpenal | 2,43 | Funemp | 1,82 | Funcomp | 1,32 |
| Adv. Dat. | 1,21 | Funproge | 1,21 | | |
| Fundaf | 1,21 | Tx. Jud. | 14,50 | | |
| Fundepeg | 1,21 | Total | 101,88 | | |



Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Qd. B-26, Lote 1 a 13/16 a 17, Ed. Metropolitan Torre Taquiu, Sl. 906, Jd. Goiás | CEP 74810-100 | Goiânia (GO) | Tel: 62 3434-6278

Stamp: AUTENTICAÇÃO. Confere com o original, Dou.Fé. 0184 *G4Y1VFME-392889-11. Goiânia, 10 de agosto de 2023. 11:37:55. Em Teste da Verdade. Rodrigo Cardoso de Lima, Escrevente. Includes a QR code.

Vertical text on the right edge: O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATEUS DA SILVA, em quinta-feira, 10 de agosto de 2023 11:48:51 GMT-03:00. CNS: 02.472-9 - 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL

Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas
e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR



Livro 01122-P
TRASLADO

Protocolo 0068484

Folhas 014/015

Procuração bastante que faz IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA em favor de RAPHAEL ALVES CABRAL, na forma abaixo declarada:

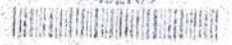
S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 10/07/2024, sob nº. 0068484, virem que aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (06/08/2024), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Kacimayra Parente de Sousa, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgante: **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº. **32.709.736/0001-20**, com sede à Avenida E, Número 1362, Quadra B-16, Lote 16/17, Bloco Tokyo, Edifício Metropolitan, Jardim Goiás em Goiânia-GO neste ato representado, por seu Sócio **GILMAR RODRIGUES DE CASTRO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 04/12/1990, natural de Governador Valadares/MG, filho de **OSMAR GONÇALVES DE CASTRO** e **DULCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04756968795/DETRAN/MG**, expedida em 27/10/2014, onde consta Cédula de Identidade nº **MG17366144/SSP/MG**, inscrito no CPF/MF sob nº. **109.129.556-51**, residente e domiciliado à Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº 2690, Quadra B26, Lote 1 A 13 /16 A 17, Sala 905, Torre Tokyo, Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia-GO e por seu Sócio **ICARO DA SILVA MANTOVANI**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 27/05/1993, natural de Governador Valadares/MG, filho de **CLOVIS JOSE MANTOVANI** e **IRANY BENIGNA DA SILVA**, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **05266826503/DETRAN/MG**, expedida em 09/12/2021, onde consta Cédula de Identidade nº **17904321/SSP/MG**, inscrito no CPF/MF sob nº. **113.142.536-70**, residente e domiciliado à Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº 2690, Quadra B26, Lote 1 A 13 /16 A 17, Sala 905, Torre Tokyo, Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia-GO, nos termos da Segunda Alteração Contratual datada de 25/07/2022, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, em 10/08/2022, sob nº 20221284923 e Certidão Simplificada expedida em 23/07/2024, último arquivamento: 10/08/2022, número: 20221284923, atos/eventos: Alteração de Dados (Exceio Nome Empresarial), alteração esta que os representantes, acima descrita, declaram não haver alterações posteriores ao registro supracitado, respondendo civil e criminalmente pela exatidão desta declaração, cujos documentos exibidos ficam cópias arquivadas nestas notas; reconhecido como o próprio por mim, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **RAPHAEL ALVES CABRAL**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 23/04/1985, natural de Goiânia/GO, filho de **JERONIMO CABRAL FILHO** e **MARIA JOSÉ ALVES CABRAL**, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04846944448/DETRAN/GO**, expedida em 24/01/2020, onde

Página 1 Selo digital 00062408010198223490132 consulte em <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/continua> na Página 2 (Verso)
Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista - Cap 74160-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3926-0300 (62) 98316-8586 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - sac@cartoriosilvagoiania.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ASSINATURA OU RASURA IMPEDIRÁ A REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO.

-492755





consta Cédula de Identidade nº 4934609/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 026.908.471-16 residente e domiciliado à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B26, Lote 1 a 13 / 109, 17, Sala 905, Torre Tokyo, Edifício Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia-GO, ao qual confere amplos e gerais, para o fim especial de gerir e administrar todos os negócios e interesses da outorgante; podendo, para tanto abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer estabelecimentos de crédito, inclusive no BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, BANCO DO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, SICOOB-Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, SICREDI e Cooperativas e Bancos em geral, podendo emitir, assinar, endossar e sacar cheques mesmos nominais, autorizar débitos e transferências, solicitar saldos e extratos e talões de cheques, receber e passar ordens de pagamento, firmar recibos, dar e receber quitação, receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, efetuar depósitos e retiradas mediante recibos, requerer, receber, retirar cartões magnéticos, digitar, autorizar, alterar, cancelar, cadastrar senhas, efetuar pagamentos; representar perante as Repartições Públicas Federais, estaduais, municipais, Cartórios, autarquias, Receita Federal, Secretaria da Receita Federal, firmar e assinar todos e quaisquer documentos fiscais necessários, pagar taxas, impostos e emolumentos, estipular cláusulas, condições, valores e prazos, inclusive de renúncia de fôro, assinar guias, requerimentos, contratos, aditamentos, alterar e rescindir, representar na Junta Comercial do Estado de Goiás ou no Estado que se fizer necessário, exatorias, imposto de renda (Secretaria da Receita Federal), Instituto Nacional de Seguridade Social, MTPS, PIS/PASEP, FGTS, Secretaria da Fazenda, bem como perante quaisquer empresas, sociedades ou companhias mistas, DNER e DETRAN, requerer assinar 2ª via de DUT (Documento Único de Transferência), assinar todas e quaisquer alterações e re/ratificações contratuais perante a Junta Comercial competente, contratar e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, fixar salários, requerer, juntar e retirar documentos, preencher e assinar guias e requerimentos, podendo, ainda, junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, para estatais, empresa e fundações; assinar contratos de show, enfim assinar todo e qualquer documentos que se fizer necessário; **Podendo substabelecer**, e podendo praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Pela Outorgante, pro via de seu representante foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade por tempo indeterminado.** **POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS:** As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser integralmente acessados pelo site: www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd. **Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Certifico ainda que esclareci ao outorgante que a presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a sua titularidade de posse, domínio, direito e ação.** Pelo outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. **Eu, (a.), Kacimayra Parente de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Kacimayra Parente de Sousa, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$66,63; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$14,16, ISS: R\$3,33. I – 10% para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 6,663; II – 3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás –**



Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR



Livro 01122-P
TRASLADO

Protocolo 0068484

Folhas 014/015

FUNEMP/GO; R\$ 1,998; III - 3% para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias - FUNCOMP; R\$ 1,998; IV - 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R\$ 1,332; V - 2% para o Fundo de Manutenção e Reparcelamento da Procuradoria-Geral do Estado - FUNPROGE; R\$ 1,332; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reparcelamento da Defensoria Pública do Estado - FUNDEPEG. R\$ 0,832 SELO Nº 00062408010198223490132. Goiânia-GO, 06 de agosto de 2024. (aa.) IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, GILMAR RODRIGUES DE CASTRO, Sócio do Outorgante. IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, ICARO DA SILVA MANTOVANI, Sócio do Outorgante. Kacimayra Parente de Sousa, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Kacimayra Parente de Sousa, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o _____ da Verdade.

Goiânia-GO, 06 de agosto de 2024.



Kacimayra Parente de Sousa
Escrevente

Poder Judiciário Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
 00062408010198223490132
 Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1.984296234

NOME
RUBENS ALVES CABRAL



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
9924809 DDDC GO

CPF
026.838.471-16

DATA NASCIMENTO
23/04/1985

RELACÃO
JERONIMO CABRAL FILHO

MARTA JOSE ALVES CABRAL

PERMISSÃO ACC CAT.UMB
P

Nº REGISTRO
43044241438

VALIDADE 12/12/2024

1ª HABILITAÇÃO 21/10/2009

OBSERVAÇÕES

Rubens Alves Cabral

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
21/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01.654876606
03.40832440

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 916254283

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Data de depósito: 13/11/2018
Data da concessão: 26/11/2019
Fim da vigência: 26/11/2029

Titular: NA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA [BR/GO]
CNPJ: 30196244000152
Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2690 - JARDIM GOIAS, 74810-100, Goiânia, GOIÁS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo - [Informação em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Consultoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Serviços de composição musical; Serviços de entretenimento; Serviços de espetáculos; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Provimento de música online, não baixável; Banda de música [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Fã clube; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 916254283

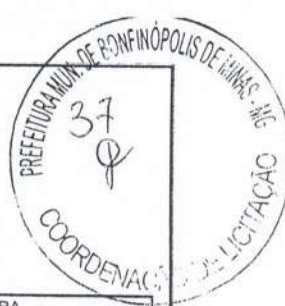
Rio de Janeiro, 26/11/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.709.736/0001-20 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/02/2019 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL IG PRODUcoes ARTISTICAS LTDA |
|--|

| | |
|--|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IG PRODUcoes | PORTE DEMAIS |
|--|-----------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|--------------------|----------------|--|
| LOGRADOURO AV E | NÚMERO 1362 | COMPLEMENTO QUADRAB-16 LOTE 16 A 17 BLOCO TOKYO EDIF METROPOLITAN SALA 906-A |
|--------------------|----------------|--|

| | | | |
|-------------------|---------------------------------|----------------------|----------|
| CEP 74.810-030 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS | MUNICÍPIO GOIANIA | UF GO |
|-------------------|---------------------------------|----------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@NAPRODUcoes.COM | TELEFONE (62) 3434-6278 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2025 às 10:02:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52168099

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

**CNPJ
32.709.736/0001-20**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<https://goias.gov.br/economia/>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.411.291.447

EMITIDA VIA INTERNET

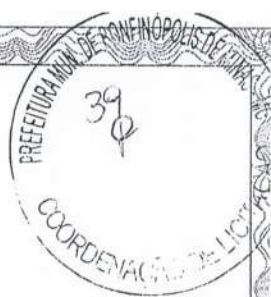
SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 MAIO DE 2025

HORA: 10:19:47:5



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : IG PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 32.709.736/0001-20
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/03/2025).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R\$74,25
Data Receita.....:14/03/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 755021945

4000257550219451000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 14/03/2025 às 14:43:39
Para validar este documento informe o código 4000 0257 5502 1945 1000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Insitório - So e válido com o nome COMPLETO (a) Certificado(a)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **32.709.736/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:03:59 do dia 03/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2025.

Código de controle da certidão: **EE27.3EB1.E71C.ADDF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.709.736/0001-20
Razão Social: IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV E 1362 Q B16 L 16A17 S906A / 6AJARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

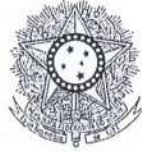
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050403325336218900

Informação obtida em 06/05/2025 10:22:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.709.736/0001-20

Certidão n°: 24938899/2025

Expedição: 06/05/2025, às 10:23:32

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.709.736/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

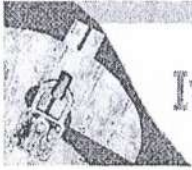
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/05/2025 às 12:28) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.709.736/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681A.2AA9.A695.9321 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2025 10:49:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **32.709.736/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **32.709.736/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:48:09 do dia 06/05/2025 , com validade até o dia 05/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vd2zFwNSh4zyqkYQ4FIC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.